



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 16.583

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2538/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P722829/2019. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para o Governo do Estado do Ceará, com exercício no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, das servidoras relacionadas no anexo único, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com Governo do Estado do Ceará. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de agosto de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O
ATO Nº 2538/2019 – GABPREF

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
FABIOLA MARIA DE MELO	93.111-01	MÉDICO	02.12.2019	31.01.2021
MARTA REJANE COSTA FEITOSA	41.976-01	MÉDICO	24.07.2019	31.01.2021
SANDRA EMÍLIA ALMEIDA PRAZERES	69.130-02	MÉDICO	02.12.2019	31.01.2021
VIVIANY DE OLIVEIRA VIANA	79.317-01	MÉDICO	01.10.2019	31.01.2021

*** **

ATO Nº 2539/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P744230/2019. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para o Governo do Estado do Ceará, com exercício na Coordenadoria de Educação em Tempo Integral, unidade integrante da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, da servidora GEZENIRÁ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 48.813-01, detentora do cargo de Professor Área Específica, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com Governo do Estado do Ceará, a partir da publicação a 31.01.2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FOR-

TALEZA, em 29 de agosto de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2540/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P774387/2019. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para o Governo do Estado do Ceará, com exercício na Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, da servidora JANE KELLY VIANA BARBOSA, matrícula 91.491-01, detentora do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SME, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com Governo do Estado do Ceará, a partir da publicação a 31.01.2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de agosto de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2541/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P182575/2018. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para o Governo do Estado do Ceará, com exercício no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, do servidor RODRIGO TAVARES DANTAS, matrícula 67.091-01, detentor do cargo de Enfermeiro PSF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, com ônus para a origem e com ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com Governo do Estado do Ceará, no período de 01.06.2018 a 31.12.2018. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de agosto de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**


*** **

ATO Nº 2542/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P743117/2019. RESOLVE, de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2

			
ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza			
MORONI BING TORGAN Vice-Prefeito de Fortaleza			
SECRETARIADO			
MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura	OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170 IMPrensa Oficial do Município RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150
SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo	JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos	ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura	
JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município	RONALDO MANCHADO MARTINS Secretário Municipal de Esporte e Lazer	GILBERTO COSTA BASTOS Secretário da Regional I	
LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	MOSIAH DE CALDAS TORGAN Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico	FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II	
ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO Secretário Municipal da Segurança Cidadã	Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III	
JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças	ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo	FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV	
PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão	ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V	
ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação		MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI	
JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde		FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro	

Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará do servidor RICARDO SÉRGIO BRANCO PARENTE, matrícula 45.727-01, detentor do cargo de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, no período de 04.07.2019 a 03.07.2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de agosto de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2543/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P705725/2019. RESOLVE, de acordo com o art. 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, combinado com o art. 9º da Lei Federal nº 6.999/1982, autorizar a cessão, por requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, da servidora GLÓRIA MARIA TOMÉ DE SOUZA, matrícula 88.325-03, detentora do cargo de Agente de Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, no período de 19.08.2019 a 18.08.2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de agosto de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2544/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P720531/2019. RESOLVE, de acordo com o art. 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, combinado com o art. 9º da Lei Federal nº 6.999/1982, autorizar a cessão, por requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, da servidora LUIZA KELLY

GURGEL SARAIVA DE OLIVEIRA, matrícula 106.951-02, detentora do cargo de Agente de Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, no período de 19.08.2019 a 18.08.2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de agosto de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2545/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P750892/2019. RESOLVE, de acordo com o art. 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, combinado com o art. 9º da Lei Federal nº 6.999/1982, autorizar a cessão, por requisição do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, da servidora MARIA ALZENIR ALEXANDRE DE MORAIS, matrícula 106.994-02, detentora do cargo de Agente de Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, no período de 19.08.2019 a 18.08.2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de agosto de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2546/2019 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exarado no Processo nº P 080242/2016. RESOLVE demitir de acordo com os artigos 4º, incisos I, II, IV, X e XI, e art. 168, inciso XIV e art. 181 e art. 180, incisos II, IX e XI da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, o servidor(a) MANUELA VASCONCELOS DE CASTRO SALES, Médico, matrícula nº 66906-02, lotado no(a) Secretaria Municipal da Saúde, constante do Quadro Permanente – Parte I – composta de cargos do Poder Executivo, a partir de 06.10.2014. GABINETE DO PREFEITO MU-

NICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de agosto de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 050/2019 - GABPREF. CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete do Prefeito. CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de "Vale-Transporte Eletrônico - VTE - URBANO" para utilização, pelos Agentes de Cidadania e Controle Social, no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93. DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 609.120,00 (seiscentos e nove mil cento e vinte reais). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato, no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº P753611/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O objeto do presente contrato será pago com recursos orçamentários do CONTRATANTE, Dotação Orçamentária: 04.121.0098.1496.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, devendo o CONTRATANTE, caso não haja prorrogação ou edição de novo contrato, proceder à devolução de todos os cartões cedidos em perfeito estado de funcionamento. SIGNATÁRIOS: **Pedro César da Rocha Neto - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO** - Pelo CONTRATANTE, e **Paulo César Barroso Vieira** - Pelo CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2019.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA Nº 001/2019 - PROJETO VERSIONAMENTO DO SISTEMA DA REDE MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO (SISREMUQ) PARA MODALIDADE À DISTANCIA (EAD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA E A BOLSISTA, MARIA ATRÍCIA SABINO MACIEL PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. PARTES: Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85, e Maria Atrícia Sabino Maciel, inscrito no CPF sob o nº 046.820.233-14. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Bolsista a concessão de bolsa na modalidade de desenvolvimento tecnológico, nível 3, destinada à execução do Programa Versionamento do Sistema da Rede Municipal de Qualificação (SISREMUQ) para Modalidade à Distância (EAD). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo de Compromisso de Bolsista tem como fundamento o Edital nº 003/2019, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P368091/2018, a Lei 10.409 de 22 de outubro de 2015, regulada pelos Decretos nº 13.734/2015 e nº 14.229/2018, e Decreto nº 14.395/2019. DA BOLSA: A bolsa concedida será de modalidade e nível BDT-3, possuindo tempo de duração de 06 (seis) meses, com carga horária semanal de 40h, iniciando-se a partir da publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Fortaleza. As bolsas poderão ser concedidas por período inferior a duração do Projeto, sofrer interrupções e ser prorrogadas, desde que devidamente motivadas, não podendo ser concedidas por período superior a 36 (trinta e seis) meses ou superior a duração do respectivo Projeto. A bolsista receberá o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) proveniente do recurso financeiro disponibilizado pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.205.19.333.0183.1065.0001 - Desenvolvimento e Implantação do Sistema da Rede Municipal de Qualificação - REMUQ, Elemento de Despesa 33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores, e fonte 1.001.0000.00.01.

SIGNATÁRIOS: **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Cláudio Ricardo Gomes de Lima** e a **BOLSISTA - Maria Atrícia Sabino Maciel**. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA Nº 002/2019 - PROJETO VERSIONAMENTO DO SISTEMA DA REDE MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO (SISREMUQ) PARA MODALIDADE À DISTANCIA (EAD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA E O BOLSISTA, JOÃO CIRO SARAIVA DE OLIVEIRA NETO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. PARTES: Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85, e João Ciro Saraiva de Oliveira Neto, inscrito no CPF sob o nº 047.971.553-02. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Bolsista a concessão de bolsa na modalidade de transferência tecnológica, nível 1, destinada à execução do Programa Versionamento do Sistema da Rede Municipal de Qualificação (SISREMUQ) para Modalidade à Distância (EAD). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo de Compromisso de Bolsista tem como fundamento o Edital nº 003/2019, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P368091/2018, a Lei 10.409 de 22 de outubro de 2015, regulada pelos Decretos nº 13.734/2015 e nº 14.229/2018, e Decreto nº 14.395/2019. DA BOLSA: A bolsa concedida será de modalidade e nível BTT-1, possuindo tempo de duração de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 40h, iniciando-se a partir da publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Fortaleza. As bolsas poderão ser concedidas por período inferior a duração do Projeto, sofrer interrupções e ser prorrogadas, desde que devidamente motivadas, não podendo ser concedidas por período superior a 36 (trinta e seis) meses ou superior a duração do respectivo Projeto. O bolsista receberá o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) proveniente do recurso financeiro disponibilizado pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.205.19.333.0183.1065.0001-Desenvolvimento e Implantação do Sistema da Rede Municipal de Qualificação - REMUQ, Elemento de Despesa 33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores, e fonte 1.001.0000.00.01. SIGNATÁRIOS: **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Cláudio Ricardo Gomes de Lima** e o **BOLSISTA - João Ciro Saraiva de Oliveira Neto**. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA Nº 003/2019 - PROJETO VERSIONAMENTO DO SISTEMA DA REDE MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO (SISREMUQ) PARA MODALIDADE À DISTANCIA (EAD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA E A BOLSISTA, BRUNA RIBEIRO SABOIA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. PARTES: Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85, e Bruna Ribeiro Saboia, inscrita no CPF sob o nº 960.942.903-30. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Bolsista a concessão de bolsa na modalidade de desenvolvimento tecnológico, nível 3, destinada à execução do Programa Versionamento do Sistema da Rede Municipal de Qualificação (SISREMUQ) para Modalidade à Distância (EAD). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo de Compromisso de Bolsista tem como fundamento o Edital nº 003/2019, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P368091/2018, a Lei 10.409 de 22 de outubro de 2015, regulada pelos Decretos nº 13.734/2015 e nº 14.229/2018, e Decreto nº 14.395/

2019. DA BOLSA: A bolsa concedida será de modalidade e nível BTT-3, possuindo tempo de duração de 04 (quatro) meses, com carga horária semanal de 30h, iniciando-se a partir da publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Fortaleza. As bolsas poderão ser concedidas por período inferior a duração do Projeto, sofrer interrupções e ser prorrogadas, desde que devidamente motivadas, não podendo ser concedidas por período superior a 36 (trinta e seis) meses ou superior a duração do respectivo Projeto. A bolsista receberá o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) proveniente do recurso financeiro disponibilizado pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.205.19.333.0183.1065.0001 - Desenvolvimento e Implantação do Sistema da Rede Municipal de Qualificação – REMUQ, Elemento de Despesa 33.90.20 – Auxílio Fincanceiro a Pesquisadores, e fonte 1.001.0000.00.01. SIGNATÁRIOS: **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Cláudio Ricardo Gomes de Lima** e a **BOLSISTA - Bruna Ribeiro Saboia**. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

*** *** ***

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA Nº 004/2019 – PROJETO VERSIONAMENTO DO SISTEMA DA REDE MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO (SISREMUQ) PARA MODALIDADE À DISTANCIA (EAD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA E O BOLSISTA, RICARDO CÉSAR RODRIGUES PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. PARTES: Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85, e Ricardo César Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 228.293.723-15. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Bolsista a concessão de bolsa na modalidade de desenvolvimento tecnológico, nível 2, destinada à execução do Programa Versionamento do Sistema da Rede Municipal de Qualificação (SISREMUQ) para Modalidade à Distância (EAD). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo de Compromisso de Bolsista tem como fundamento o Edital nº 003/2019, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P368091/2018, a Lei 10.409 de 22 de outubro de 2015, regulada pelos Decretos nº 13.734/2015 e nº 14.229/2018, e Decreto nº 14.395/2019. DA BOLSA: A bolsa concedida será de modalidade e nível BDT-2, possuindo tempo de duração de 10 (dez) meses, com carga horária semanal de 40h, iniciando-se a partir da publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Fortaleza. As bolsas poderão ser concedidas por período inferior a duração do Projeto, sofrer interrupções e ser prorrogadas, desde que devidamente motivadas, não podendo ser concedidas por período superior a 36 (trinta e seis) meses ou superior a duração do respectivo Projeto. O bolsista receberá o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) proveniente do recurso financeiro disponibilizado pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.205.19.333.0183.1065.0001 - Desenvolvimento e Implantação do Sistema da Rede Municipal de Qualificação – REMUQ, Elemento de Despesa 33.90.20 – Auxílio Fincanceiro a Pesquisadores, e fonte 1.001.0000.00.01. SIGNATÁRIOS: **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Cláudio Ricardo Gomes de Lima e o **BOLSISTA - Ricardo César Rodrigues**. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.****

*** *** ***

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA Nº 005/2019 – PROJETO VERSIONAMENTO DO SISTEMA DA REDE MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO (SISREMUQ) PARA MODALIDADE À DISTANCIA (EAD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA E A BOLSISTA, SAMANTHA MOURÃO FARIAS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. PARTES: Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85, e Samantha Mourão Farias, inscrita no CPF sob o nº 026.679.683-44. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Bolsista a concessão de bolsa na modalidade de desenvolvimento tecnológico, nível 3, destinada à execução do Programa Versionamento do Sistema da Rede Municipal de Qualificação (SISREMUQ) para Modalidade à Distância (EAD). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo de Compromisso de Bolsista tem como fundamento o Edital nº 003/2019, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P368091/2018, a Lei 10.409 de 22 de outubro de 2015, regulada pelos Decretos nº 13.734/2015 e nº 14.229/2018, e Decreto nº 14.395/2019. DA BOLSA: A bolsa concedida será de modalidade e nível BDT-3, possuindo tempo de duração de 03 (três) meses, com carga horária semanal de 30h, iniciando-se a partir da publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Fortaleza. As bolsas poderão ser concedidas por período inferior a duração do Projeto, sofrer interrupções e ser prorrogadas, desde que devidamente motivadas, não podendo ser concedidas por período superior a 36 (trinta e seis) meses ou superior a duração do respectivo Projeto. A bolsista receberá o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) proveniente do recurso financeiro disponibilizado pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.205.19.333.0183.1065.0001 - Desenvolvimento e Implantação do Sistema da Rede Municipal de Qualificação – REMUQ, Elemento de Despesa 33.90.20 – Auxílio Fincanceiro a Pesquisadores, e fonte 1.001.0000.00.01. SIGNATÁRIOS: **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Cláudio Ricardo Gomes de Lima e a **BOLSISTA - Samantha Mourão Farias**. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.****

*** *** ***

EXTRATO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA Nº 006/2019 – PROJETO VERSIONAMENTO DO SISTEMA DA REDE MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO (SISREMUQ) PARA MODALIDADE À DISTANCIA (EAD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA E O BOLSISTA, PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILVA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. PARTES: Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85, e Pedro Henrique de Lima Silva, inscrito no CPF sob o nº 054.218.713-20. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Bolsista a concessão de bolsa na modalidade de transferência tecnológica, nível 2, destinada à execução do Programa Versionamento do Sistema da Rede Municipal de Qualificação (SISREMUQ) para Modalidade à Distância (EAD). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo de Compromisso de Bolsista tem como fundamento o Edital nº 003/2019, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P368091/2018, a Lei 10.409 de 22 de outubro de 2015, regulada pelos Decretos nº 13.734/2015 e nº 14.229/2018, e Decreto nº 14.395/2019. DA BOLSA: A bolsa concedida será de modalidade e nível BTT-2, possuindo tempo de duração de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 30h, iniciando-se a partir da publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Fortaleza. As bolsas poderão ser concedidas por período inferior a duração do Projeto, sofrer interrupções e ser prorrogadas, desde que devidamente motivadas, não podendo ser concedidas por período superior a 36 (trinta e seis) meses ou superior a duração do respectivo Projeto. O bolsista receberá o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) proveniente do recurso financeiro disponibilizado pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.205.19.333.0183.1065.0001 - Desenvolvimento e Implantação do Sistema da Rede Municipal de Qualificação – REMUQ, Elemento de Despesa 33.90.20 –

Auxílio Financeiro a Pesquisadores, e fonte 1.001.0000.00.01. SIGNATÁRIOS: **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - Cláudio Ricardo Gomes de Lima** e o **BOLSISTA - Pedro Henrique de Lima Silva**. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2019. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

*** **

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTA REFERENTE AO EDITAL DE Nº 003/2019 - FUNDAÇÃO CITINOVA - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 13.896 de 23 de setembro de 2016 e a Lei nº 10.409 de 22 de outubro de 2015, regulamentada pelos Decretos nºs 13.734 de 30 de dezembro de 2015 e 14.229 de 06 de junho de 2018. CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 14.395 de 08 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 22 de abril de 2019. CONSIDERANDO o Edital nº 003/2019 de seleção de bolsistas da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA publicado em 15 de maio de 2019. CONSIDERANDO a Ata de Reunião proferida pela Comissão de Seleção de Bolsistas instituída pela Portaria nº 0016/2019 publicada em 15 de maio de 2019. RESOLVE: Art. 1º - DESCLASSIFICAR o bolsista, WALLISSON MARTINS PINHEIRO, aprovado para a Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, BDT-3 Programador Front-End, destinado à execução do Projeto Versionamento do Sistema da Rede Municipal de Qualificação (SISREMUQ) para Modalidade à Distância (EAD), em razão do não preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 003/2019. Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva, conforme anexo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA, em 21 de agosto de 2019. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

*** **

ERRATA - ESPÉCIE: Retificação da publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2019 publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza, em 23 de agosto de 2019. MOTIVO: Modificação relativa à correção da numeração da fonte de recursos. ERRATA: Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2019: ONDE SE LÊ: "proveniente do Programa Fomento de Ciência, Tecnologia e Inovação na Cidade 11205.19.573.0182.1029.0001, Elemento 33.90.33 e Fonte 1.001.0000.00.01". LEIA-SE: "proveniente do Programa Fomento de Ciência, Tecnologia e Inovação na Cidade 11205.19.573.0182.1029.0001, Elemento 33.90.33 e Fonte 1.510.0000.00.00". Fortaleza/CE, 29 de agosto de 2019. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O LOTE 01

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 045/2019.
ORIGEM: Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material permanente de informática especificados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados,

que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2019 - CITINOVA, foi declarada FRACASSADA O LOTE 01. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 06 de setembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO: Chamada Pública nº 005/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
OBJETO: Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para apresentação de estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, socioambiental e de engenharia e arquitetura para a instalação, gestão, operação e manutenção de empreendimento para entretenimento nos Espigões da Beira-Mar (Avenida Rui Barbosa) e do Náutico (Avenida Desembargador Moreira) - Meireles, no Município de Fortaleza.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que o RESULTADO DE AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS ESTUDOS, conforme encaminhado via Ofício nº 0556/2019 - SEGOV assinado pelo Secretário Municipal de Governo Sr. Engº. Samuel Antônio Silva Dias, pelo que veio a se manifestar o seguinte: "A Comissão Especial de Avaliação coube avaliar os Estudos recebidos, contando, para tanto, com participação e apoio dos representantes da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação aplicável. Após finalizada a fase de entendimento, apresentação e análise dos três estudos, conclui-se pela classificação final em que o estudo mais bem avaliado consiste no projeto de titularidade da Íntegra Projetos e Consultoria Empresarial Ltda. e Loffler & Parente Consultoria Empresarial Ltda.". Sendo assim CLASSIFICA as respectivas empresas/consórcio: 1º. LUGAR: ÍNTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. E LOFFLER & PARENTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., com nota total de 414 (quatrocentos e catorze) pontos; - 2º. LUGAR: CONSÓRCIO KL ENGENHARIA/YHA/ITSOKIDEIAS, com nota total de 409 (quatrocentos e nove) pontos e 3º. LUGAR: ALPHA CONCESSÕES EIRELI, com nota total de 196 (cento e noventa e seis) pontos. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza - CE, 06 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 356/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo A - Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público

blico para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 09 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2019 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 24 de setembro de 2019, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 24 de setembro de 2019 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 06 de setembro de 2019. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 202/2017.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário para reestruturação dos espaços físicos da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, por ausência de tempo hábil para o recebimento do edital definitivo, O CERTAME (PE nº. 202/2017) fica ADIADO para o dia 12/09/2019, conservando-se os mesmos horários estabelecidos no Edital. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 199/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de acondicionamento e embalagem, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 199/2019 - SMS, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2019. **Cícero Wilker Matos Tavares - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 231/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado de engenharia clínica, utilizando software dedicado de gestão de engenharia clínica, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças e serviços especializados quando necessário, calibração, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento de equipamentos médicos e laboratoriais instalados, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: ENGCARE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA EIRELI, apresentaram IMPUGNAÇÃO aos termos do edital em epígrafe. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 06 de setembro de 2019. **Antônio Noaque Pereira dos Santos - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 16

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 341/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMES), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que no processo em epígrafe foi CANCELADO O LOTE 16, conforme solicitação do titular do Órgão de origem. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 06 de setembro de 2019. **Sebastião Pereira Filho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 357/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentais odontológicos, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público

blico para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 09 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2019 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 24 de setembro de 2019, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 24 de setembro de 2019 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 06 de setembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 007/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de 05 (cinco) elevadores, com fornecimento de peças, remoção dos atualmente instalados e manutenção posterior dos novos, para o Edifício do Hospital Instituto Dr. José Frota 2 - IJF 2, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: ELEVADORES VILLARTA LTDA, apresentou razões administrativas no processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - CE. Maiores informações ligar no telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza - CE, 06 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 328/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de fórmula infantil, leites e cereais para suprir as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que FOI JULGADA PROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Chamada Pública nº 020/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.
OBJETO: Realização do VIII Edital das Artes de Fortaleza, que visa estimular a promoção, produção e fruição das artes, no âmbito do Município, sua difusão, com execução das ações dentro e fora de seus limites territoriais, fomentando a programação artística em espaços públicos e privados, nos diversos territórios da Cidade de Fortaleza.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o licitante: PEDRO EMANUEL CARNEIRO DE LIMA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Chamada Pública nº 020/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.
OBJETO: Realização do VIII Edital das Artes de Fortaleza, que visa estimular a promoção, produção e fruição das artes, no âmbito do Município, sua difusão, com execução das ações dentro e fora de seus limites territoriais, fomentando a programação artística em espaços públicos e privados, nos diversos territórios da Cidade de Fortaleza.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, de acordo com Ofício nº 1240/2019 - GAB/ASJUR/SECULTFOR do Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, Sr. Antônio Gilvan Silva Paiva, o(a) mesmo(a) fica ADIADO(A) o prazo de inscrição com o recebimento da documentação até o DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019 no Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, nº. 77 - Bairro: Centro, Edifício Comandante Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090, Fortaleza/CE, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sendo os envelopes abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 14h do dia 17 de setembro de 2019 na Central de Licitações. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 31051155 | CPL. Fortaleza - CE, 06 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 355/2019.
ORIGEM: Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de aparelhos de ar condicionado do tipo split hi-wall e split piso teto com instalação e de ventiladores para parede, tipo tufão industrial de 60cm, com serviço e material necessário para sua instalação, em parede de alvenaria, todos novos e de primeiro uso para atender às necessidades do Instituto de Planejamento de Fortaleza -

IPLANFOR, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo A – Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses.

DO TIPO: Menor preço.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 09 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2019 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 24 de setembro de 2019, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 24 de setembro de 2019 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 06 de setembro de 2019. **Renato Garcia Jerônimo Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 189/2019.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Farmácia - NUFAR.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar - curativos (Parte II), para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota – IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde (Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana, Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará, Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura, Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter, Hospital Distrital Maria Jose Barroso de Oliveira, Hospital Distrital Edmilson Barros De Oliveira) Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia De Fátima Ribeiro Guimarães Sá, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN, Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, apresentou razões administrativas no processo em epígrafe. O documento encontra-se à disposição dos interessados na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro / Ed. Comte. Vital Rolim / Sobreloja e Terraço / Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 06 de setembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 237/2019.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Gerência de Manutenção - GEMAN.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipa-

mentos médicos-hospitalares (elevador de pacientes), para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 237/2019 - IJF, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2019. **Cícero Wilker Matos Tavares - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE 1ª NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 263/2019.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Enfermagem e Esterilização – NUEST.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de instrumentais da Bucomaxilofacial – Otorrinolaringologia – Endoscopia (Parte 5), para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 09 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2019 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 24 de setembro de 2019, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 24 de setembro de 2019 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 06 de setembro de 2019. **Hildemberg Fernandes Pereira - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 308/2018.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Gerência de Manutenção – GEMAN.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, para aquisição de equipamentos médicos hospitalares (lâmpada de fenda e oftalmoscópio binocular indireto), para ampliação da capacidade de atendimento, do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados,

que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 308/2018 - IJF, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 06 de setembro de 2019. **Renato Garcia Jerônimo Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATO Nº 495/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a AMANDA DA SILVA ALVES, Assistente Técnico Administrativo II, a importância de R\$ 2.884,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13 (dólar 3.12 do dia 04/09/2019), correspondente a 05 (cinco) diárias para viagem Internacional de acordo com o Art.1º do § 2º, (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), para o Canadá - Toronto, referente à metade do valor da diária por ter sido fornecido hospedagem, com objetivo de participar da Conferência Anual Designing Cities 2019 no âmbito da National Association of City Transportation Officials-NACTO, no período de 09/09/2019 à 12/09/2019, devendo a despesa correr por conta da seguinte dotação orçamentária: Diárias: 19101.04.122.0001.2016.0017, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SCSP); pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 05 de setembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 496/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a CELIO DARLAN VERAS E SILVA, Coordenador, a importância de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), referente à metade do valor da diária por ter sido fornecido hospedagem, para Brasília, com o objetivo de participar do “Seminário Nacional de Alimentação Saudável na Adolescência”, nos dias 03/09/2019 e 04/09/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 100100000001, consignadas ao Gabinete do Prefeito; pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 02 de setembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 383/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Complementar nº 004 de 16 de julho de 1991. RESOLVE: Substituir na Portaria nº 240/2019 – SESEC, de 11 de junho de 2019, publicada no DOM de 03 de julho de 2019, que designou a Comissão Sindicante do Processo nº 009/2018-SIND, a Membro, LÊUNY PAULA CARNEIRO REMÍGIO, matrícula nº 63.303-03, pela servidora DENISE PRADO GOMES, matrícula

nº 111.880-01. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 19 de agosto de 2019. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 436/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007 – Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2017 – PAD, instaurado por força da Portaria nº 155/2019-SESEC, de 12 de abril de 2019, publicada no DOM de 08 de maio de 2019. Considerando, ainda, a necessidade de prazo para apresentação de defesa escrita por parte dos denunciados, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. Considerando, por óbvio, o iminente encerramento do prazo original para a conclusão dos trabalhos, a saber, o relatório final, a cargo desta Comissão Processante. RESOLVE: PRORROGAR o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2017, por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de agosto de 2019, objetivando ultimar os trabalhos a cargo da referida Comissão Processante, a qual apura fato supostamente atribuído aos servidores MARCOS PAULO MARTINS DE OLIVEIRA, Inspetor, matrícula nº 60.094-01; VICENTE FERREIRA DE ALENCAR FILHO, Inspetor, matrícula nº 55.398-01, MARCÍLIO LINHARES TÁVORA, Inspetor, matrícula nº 56.149-01 e FÁBIO JAMES AQUINO DA SILVA, Inspetor, matrícula nº 60.083-01. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 26 de agosto de 2019. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0437/2019 – SESEC

Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 71/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a Empresa PRIME GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a execução do Contrato nº 71/2019 firmado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a Empresa PRIME GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP em 18 de julho de 2019 que tem por objeto a aquisição de 300 rolos de obreias que serão utilizados no treinamento de armamento e tiro, a fim de dar continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana – PMPU através do Convênio 002/2018 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Processo de Dispensa nº P709161/2019 e está em sua vigência a partir de 24 de maio de 2019 até o final do exercício financeiro de 2019. CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 71/2019, tratando-se da fiscalização da execução contratual por servidor(es) designado(s) através de Portaria, devidamente publicada no DOM, especialmente indicado(s) para este fim pela Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores, VALÉRIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA, matrícula nº 56.092, para a função de Gestora e FRANCISCO JOSÉ XAVIER DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 116.161, para a função de Fiscal do Contrato nº 71/2019 celebrado com a Empresa PRIME GRÁFICA E EDITORA EIRELI – EPP a partir de 24 de maio de 2019. Art. 2º - Constituem atribuições

do Fiscal do Contrato nº 71/2019: I - proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO nº 71/2019, tendo por parâmetro a CLÁUSULA DÉCIMA (das obrigações da contratada) e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (das obrigações da contratante); II - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desconformidade com as exigências contidas no Contrato nº 71/2019; III - paralisar a execução do Contrato diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para Administração Pública Municipal; IV - elaborar relatório de execução final - encerramento contratual, encaminhando a Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI/SESEC; V - atestar, em documento hábil, a execução do contratual, após conferência referente aos valores cobrados pela Contratada, cujo pagamento estará condicionado a apresentação dos documentos fiscais a fim de regularidades. Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato nº 71/2019: I - manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a Contratada; II - encaminhar ao Fiscal do Contrato, uma cópia do Contrato nº 71/2019, do Termo de Dispensa do Processo nº P709161/2019, das notas de empenho, e dos eventuais termos aditivos e apostilamentos; III - atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do serviço contratado e informações recebidas do Fiscal do Contrato; IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registrada pelo Fiscal do Contrato; V - notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigação contratual, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; VI - supervisionar as atividades do Fiscal do Contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; VII - aprovar ou rejeitar os relatórios de execução final; VIII - redigir documento de encerramento do Contrato, e encaminhar ao setor competente; Art. 4º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do referido instrumento até o prazo de vigência contratual. Parágrafo único - Os servidores nominados por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 71/2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 28 de agosto de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 442/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo nº 069/2019-SIND, instaurado por força da Portaria nº 322/2019-SESEC, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 30 de julho de 2019. Considerando a necessidade de juntada de resposta ao Ofício nº 432/2019-CORREG/SESEC. Considerando, ainda, o iminente encerramento do prazo original do citado procedimento, assim como demais oitivas que possam surgir no âmbito da presente apuração, de modo a complementar a regular instrução do feito. Considerando, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. RESOLVE: PRORROGAR, nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 29 de agosto de 2019, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 28 de agosto de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira**

Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

*** **

PORTARIA Nº 0443/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo nº 036/2019-SIND, instaurado por força da Portaria nº 164/2019-SESEC, de 30 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 15 de maio de 2019. Considerando, ainda, a necessidade de se proceder ao reagendamento da oitiva do Sr. LUCIANO FEITOSA DA SILVA, parte envolvida na ocorrência em apuração, devidamente intimado para audiência anteriormente marcada, porém em que o mesmo se fez ausente, e demais providências que se fizerem necessárias, de modo a aquilatar a presente apuração. Considerando, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. RESOLVE: PRORROGAR, nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 28 de agosto de 2019, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 28 de agosto de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 444/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Complementar nº 004 de 16 de julho de 1991. RESOLVE: Substituir na Portaria nº 164/2019 - SESEC, de 30 de abril de 2019, publicada no DOM de 15 de maio de 2019, que designou a Comissão Sindicante do Processo nº 036/2019-SIND, a Secretária, LEUNY PAULA CARNEIRO REMIGIO, matrícula nº 63.303-03, pela servidora JANNYNE EMI PRADO DE MOURA, Guarda Municipal, matrícula nº 84.122-03. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 28 de agosto de 2019. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0446/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo nº 072/2019-SIND, instaurado por força da Portaria nº 321/2019-SESEC, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 30 de julho de 2019. Considerando, o iminente encerramento do prazo original do citado procedimento, assim como a necessidade de complementação da instrução do presente feito, diante de possíveis diligências que se fizerem necessárias para complementação da respectiva instrução. Considerando, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. RESOLVE: PRORROGAR, nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 29 de agosto de 2019, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 28 de agosto de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio**

Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

*** **

PORTARIA Nº 447/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo nº 073/2019-SIND, instaurado por força da Portaria nº 328/2019-SESEC, do Exmo. Sr. Secretário Municipal Antônio Azevedo Vieira Filho, de 19 de julho de 2019, publicada no DOM de 30 de julho de 2019. Considerando, ainda, a necessidade de se aguardar a resposta ao Ofício nº 420/2019-CORREG/SESEC, encaminhado ao Diretor Geral da Guarda Municipal de Fortaleza, a qual ainda se encontra pendente, e de possíveis diligências que se fizerem necessárias para complementação da referida instrução. Considerando, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. **RESOLVE: PRORROGAR,** nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 29 de agosto de 2019, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA,** em 29 de agosto de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0448/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo nº 064/2019-SIND, instaurado por força da Portaria nº 325/2019-SESEC, de 19 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 30 de julho de 2019. Considerando, ainda, a necessidade de se proceder à oitiva do denunciante, e demais providências que se fizerem necessárias, de modo a aquilatar a presente apuração. Considerando, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. **RESOLVE: PRORROGAR,** nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 29 de agosto de 2019, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA,** em 28 de agosto de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO - PROCESSO: Procedimento Administrativo SPU: P506259/2016. **OBJETIVO:** Procedimento preparatório referente à apuração de furto ocorrido nas dependências da Corregedoria da Segurança Cidadã supostamente ocorrido em 24 de dezembro de 2016. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ vem por meio do presente tornar público o teor do despacho exarado no processo acima epigrafado que arquivou o procedimento por motivo de ausência de indícios de autoria dos fatos infracionais, com fulcro em Inquérito Policial nº 113 – 126/2016 e seu Laudo Pericial nº 141980-12/2016P, cópias nos autos, salientando-se que esse foi também o entendimento do r. membro do Ministério Público do Estado do Ceará no bojo do processo judicial nº 0194628-85.2016.8.06.0001. SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 19 de agosto de 2019. Publique-se e registre-se. **Antonio Azevedo Vieira**

Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.

*** **

TERMO DE READEQUAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 13.959, de 12 de janeiro de 2017, que disciplina os processos de readequação e de readaptação funcional dos servidores públicos municipais de Fortaleza. **ACOLHO** a Readequação por Prazo Determinado do(a) servidor(a) **ANTÔNIO ADAUTO CARNEIRO,** matrícula nº 51.808-01, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, no período compreendido de 14/08/2019 à 12/08/2020, conforme Comunicação de Resultado de Perícia Médica Oficial do Município, referência nº OF2019079529. Durante o referido período, o(a) servidor(a) exercerá as atividades originais de cargo em período noturno, conforme restrição laboral diagnosticada, sem gerar prejuízo remuneratório, com todas as gratificações e benefícios próprios do exercício da atividade. Fortaleza, em 28 de agosto de 2019. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 56/2019 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, pelo Decreto nº 12.096/2006, que regulamenta a Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, dispoendo sobre a Instituição do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 22 do Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 12ª Edição, aprovado pela Portaria SEFIN nº 29, de 26 de junho de 2019 (D.O.M, de 07/08/2019). **CONSIDERANDO,** ainda, a necessidade de se instituir Comissão Técnica para analisar e avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, os trabalhos apresentados pelos participantes que concorrerão às 03 (três) categorias do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 12ª Edição, quanto à vícios formais, bem como os termos da Declaração de Regularidade Escolar. **RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 12ª Edição, composta pelos seguintes servidores:**

Nome	Matrícula	Cargo
1. Danielle Ribeiro Lima	55895	Agente Administrativo
2. Kátia Lídia Braga dos Santos	64744	Auxiliar Administrativo – DAS -3
3. Micheline Guelry Silva Albuquerque	61376	Técnica em Educação

Art. 2º - A Coordenação da Comissão Técnica do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais será exercida pela Gerente da Célula de Educação Fiscal – CEDUF da SEFIN. Art. 3º - Compete à Comissão Técnica a que alude o art. 1º desta Portaria: I – analisar e avaliar, em caráter preliminar e subsidiário, os trabalhos inscritos, no que se refere aos critérios de participação definidos na portaria nº 29/2019 (Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 12º Edição); II – verificar se os trabalhos entregues, estão legíveis, se não contém marcas de identificação do aluno, se correspondem à inscrição informada na Categoria indicada; III – elaborar e divulgar a lista de trabalhos deferidos e indeferidos, conforme cronograma das ações, contidas no art. 21 do Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 12º Edição; e IV – executar outras atribuições correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal das Finanças. Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação das servidoras indicadas para compor a presente Comissão Técnica. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 12

cação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza -

Ce, aos 27 de agosto de 2019. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3866/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 8.046, de 1º de agosto de 1989, que aprovou o Regulamento de Concurso Público no Município de Fortaleza, bem como a legislação correlata. CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0186, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 98, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO as disposições contidas nos subitens 8.1 e 8.2 do instrumento regulador do CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Edital nº 30/2016, para o preenchimento de vagas do cargo de Analista de Planejamento e Gestão. CONSIDERANDO o disposto na decisão judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em sede do processo nº 0103201-70.2017.8.06.0001, exclusivamente com relação aos candidatos que concorrem às vagas previstas para a Área Jurídica - Direito. RESOLVE: HOMOLOGAR o Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, regulado pelo Edital nº 30/2016, alterado pelo respectivo Aditivo, a cargo do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme Edital de Divulgação nº 117, de 06 de setembro de 2019, especificamente com relação à Área Jurídica – Direito. OUTROSSIM, determina que o presente Ato seja parte integrante do Relatório do Concurso Público acima mencionado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Fortaleza, 06 de setembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 117/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE FORTALEZA, O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 86 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em conformidade com o determinado na Lei Complementar Municipal nº 0186, de 19 de dezembro de 2014, de acordo com o instrumento que regula o Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Gestão – Edital nº 30/2016, alterado pelo respectivo Aditivo. DIVULGAM, no Anexo Único, o resultado final do Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Gestão, exclusivamente com relação aos candidatos que concorrem às vagas previstas para a Área Jurídica - Direito, de acordo com o previsto no Edital nº 30/2016, bem como em conformidade com o disposto na decisão judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza em sede do processo nº 0103201-70.2017.8.06.0001. Fortaleza, 06 de setembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Eudoro Walter de Santana - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA. Fábio Santiago Braga - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

PREFEITURA DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG) INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR) INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 117/2019

RESULTADO FINAL

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ÁREA JURÍDICA - DIREITO

Resultado final na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação, nota da prova objetiva, nota de títulos, nota da experiência profissional e nota final.

NAT (nota da análise de títulos e experiência profissional) = NT (nota de títulos) + NEP (nota da experiência profissional)

INSC	NOME/CLASSIFICADO	CLASS.	NPO	NT	NEP	NF
308121	BRUNO FEIJO ALBUQUERQUE	1º	89	0,00	10,00	99,00
299236	OLIVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2º	85	4,00	10,00	99,00
314334	HAROLDO LOPES SOARES FILHO	3º	88	0,00	10,00	98,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 13

308151	JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM (sub judge)	4º	87	6,00	5,00	98,00
316363	TULIO DE QUEIRÓS FURTADO	4º	87	2,00	9,00	98,00
312649	KATHARINE SANTOS VIEIRA	5º	85	8,00	5,00	98,00
300551	LEONARDO GUERINO	6º	88	4,00	5,00	97,00
INSC	NOME/CLASSIFICÁVEL	CLASS.	NPO	NT	NEP	NF
303412	RENATA RODRIGUES XIMENES	7º	87	0,00	10,00	97,00
319018	LAIS CABRAL BACHA	8º	83	6,00	8,00	97,00
316110	PEDRO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	9º	83	4,00	10,00	97,00
306146	JULIO ALCIDES ESPINOLA FILHO	10º	86	2,00	8,00	96,00
299999	YANNA DO VALE ALCANTARA	11º	84	2,00	10,00	96,00
299945	DANIEL DE OLIVEIRA LOPES	12º	89	0,00	6,00	95,00
306701	JULIANA ANDRADE CARNEIRO	13º	88	2,00	4,00	94,00
297503	MICHELE ALENCAR DA CRUZ ALCANTARA (sub judge)	14º	80	8,00	6,00	94,00
299419	VINÍCIUS DE BRITO MARINHO	15º	87	4,00	2,00	93,00
303427	LUMA STUDART FONTENELE	16º	87	2,00	4,00	93,00
299004	SAMIR NOBRE CHAVES	17º	86	2,00	5,00	93,00
300503	ERIKA PONTE DE ARAÚJO	18º	85	0,00	8,00	93,00
300437	CAIO VALENÇA DE SOUSA	19º	92	0,00	0,00	92,00
297150	HENRIQUE FREITAS DE LIMA	20º	90	0,00	2,00	92,00
297010	MILENA DIÓGENES PINHEIRO GUIMARÃES	21º	87	4,00	1,00	92,00
297517	NATALIA DAHER BARBOSA	22º	84	2,00	6,00	92,00
297287	RANDERSON ANASTÁCIO DE LEMOS	23º	91	0,00	0,00	91,00
314477	ARTUR ARARIPE CARIRI LINHARES	24º	91	0,00	0,00	91,00
313435	ANTONIO FELIPE RODRIGUES LIMA	25º	87	0,00	4,00	91,00
311470	BARBARA ENRICA VIEIRA LOVATI	26º	85	2,00	4,00	91,00
312950	GLERISTONY TEIXEIRA BRAGA	27º	90	0,00	0,00	90,00
300156	MILLA PAIXÃO PAIVA	28º	90	0,00	0,00	90,00
298658	KARINE PEREIRA ALBUQUERQUE	29º	83	2,00	5,00	90,00
298778	JULIA DE ALMEIDA REIS	30º	82	2,00	6,00	90,00
312946	GLERISTON ALBANO CARDOSO ALVES	31º	89	0,00	0,00	89,00
304030	LISIANE BANDEIRA DE MELO LOPES	32º	83	2,00	4,00	89,00
299627	ALYNE TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	33º	82	4,00	3,00	89,00
311277	LIDIANA CARVALHO LIMA DE MEDEIROS	34º	88	0,00	0,00	88,00
298553	HANNA LAISE DO NASCIMENTO SILVA	35º	88	0,00	0,00	88,00
317202	CARLOS HENRIQUE MEDEIROS HOLANDA	36º	88	0,00	0,00	88,00
307961	MARIANA CAMINHA SIMÕES	37º	86	2,00	0,00	88,00
300982	ROBERTA BRAGA PASSOS MOURÃO	38º	85	2,00	1,00	88,00
297283	MARIA CECÍLIA GIRÃO VERAS LIMA	39º	84	2,00	2,00	88,00
300941	LÍSSIA QUEIROZ DE MENEZES	40º	84	2,00	2,00	88,00
307965	MARIA NATHALYA FALCAO XAVIER	41º	84	2,00	2,00	88,00
311370	HARBELIA SANCHO TEIXEIRA	42º	84	2,00	2,00	88,00
300574	ANDRESSA MOURA E SILVA	43º	83	4,00	1,00	88,00
300831	ANDRE CARVALHO LIMA	44º	82	4,00	2,00	88,00
317637	FATIMA LAURENIA SARAIVA DE PAULA PESSOA (sub judge)	44º	81	2,00	5,00	88,00
297247	LARISSA ALCÂNTARA FREIRE	45º	87	0,00	0,00	87,00
303261	LIDYA MARA MOTA FERREIRA	46º	87	0,00	0,00	87,00
296470	ANDREA ROCHA MAIA	47º	87	0,00	0,00	87,00
305006	NYVEA RODRIGUES RIBEIRO	48º	87	0,00	0,00	87,00
313618	ADRIANA MOREIRA ARAÚJO	49º	87	0,00	0,00	87,00
300236	TATIANA MESQUITA RIBEIRO	50º	87	0,00	0,00	87,00
306395	GELBA CAROLINA SIQUEIRA SERPA	51º	87	0,00	0,00	87,00
307935	DEBORA DIAS MONTENEGRO	52º	85	2,00	0,00	87,00
312156	TANIA MARA FREITAS MAMEDE DI MARTINS	53º	83	2,00	2,00	87,00
313858	KARLA MACHADO DE SOUZA	54º	86	0,00	0,00	86,00
305502	GILLIANE ANDRADE MASCARENHAS	55º	86	0,00	0,00	86,00
317134	VIVIAN HILUY LOBO FELICIO	56º	86	0,00	0,00	86,00
308304	TIAGO ANDRADE SANTIAGO	57º	86	0,00	0,00	86,00
297320	FRANCISCO STENIO DE OLIVEIRA NETO	58º	86	0,00	0,00	86,00
314873	MARIANA DA COSTA RIBEIRO CAVALCANTI	59º	86	0,00	0,00	86,00
301070	ATILLA DJAZIANNY DE OLIVEIRA	60º	86	0,00	0,00	86,00
307956	AMANDA PINTO NEVES	61º	86	0,00	0,00	86,00
297970	ZAQUIA MICAELA LEITE SILVA	62º	83	2,00	1,00	86,00
304233	ANA FRANCO DO NASCIMENTO	63º	82	4,00	0,00	86,00
303003	ARTHUR DORNELAS ASSAD LOUREIRO	64º	85	0,00	0,00	85,00
298032	MARCUS EULER RODRIGUES BARROCAS	65º	85	0,00	0,00	85,00
300421	SÉRGIO DA JUSTA CABRAL	66º	85	0,00	0,00	85,00
300340	CAIO RODRIGO JOSUÉ DIAS	67º	85	0,00	0,00	85,00
298583	ANA CAROLINA LUCENA PINHEIRO	68º	84	0,00	1,00	85,00
298345	CLAUDIA HELENA PERES MARTINS	69º	83	2,00	0,00	85,00
299987	THIRZA MENEZES DE OLIVEIRA	70º	83	2,00	0,00	85,00
313307	RAQUEL PEREIRA CASTELO BRANCO NOGUEIRA	71º	83	2,00	0,00	85,00
307733	RENATO CARDOSO DE MENESES	72º	83	2,00	0,00	85,00
303927	TAIS RAMALHO DANTAS ARAUJO	73º	83	0,00	2,00	85,00
296646	PRISCILA PORTELA DE DEUS MARTINS	74º	84	0,00	0,00	84,00
309494	JEAN OLIVEIRA MELO	75º	84	0,00	0,00	84,00
299547	MARA RUBIA REINALDO DE VASCONCELOS	76º	84	0,00	0,00	84,00
299093	JOÃO PAULO DE PAIVA COSTA	77º	84	0,00	0,00	84,00
300898	MILLA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	78º	84	0,00	0,00	84,00
317952	YGOR COELHO SOARES	79º	84	0,00	0,00	84,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 14

306031	VANESSA MALVEIRA CAVALCANTI	80°	84	0,00	0,00	84,00
300615	ANDRÉ DIEGO DE LIMA LEITE	81°	84	0,00	0,00	84,00
304033	TAMÍRIS SARAIVA DE CARVALHO	82°	84	0,00	0,00	84,00
310410	ANA MARIA CATUNDA SABOIA AMORIM	83°	84	0,00	0,00	84,00
310993	PAULO VICTOR MEDEIROS DAMASCENO	84°	84	0,00	0,00	84,00
297501	IURI RUFINO CAMPELO	85°	84	0,00	0,00	84,00
316732	DAVI OLIVEIRA PEIXOTO	86°	84	0,00	0,00	84,00
307177	GUILHERME CHAIRY FONTENELE	87°	84	0,00	0,00	84,00
311259	JOÃO SIMÕES TEIXEIRA	88°	84	0,00	0,00	84,00
313803	MELYNE DINIZ POMPEU	89°	84	0,00	0,00	84,00
302040	FLAMILA MACHADO DE CARVALHO	90°	84	0,00	0,00	84,00
296455	JOSÉ AIRTON BEZERRA LIMA JUNIOR	91°	83	0,00	1,00	84,00
297680	DANIA KAROL COSTA DA ROCHA	92°	82	2,00	0,00	84,00
305510	JARINA OLINDA CAVALCANTE NETA	93°	83	0,00	0,00	83,00
300809	CIBELLE CAMURÇA BRUNO	94°	83	0,00	0,00	83,00
312096	CARLA IZIDORIO DO ESPIRITO SANTO	95°	83	0,00	0,00	83,00
308456	CELSO CAVALCANTE CEZAR	96°	83	0,00	0,00	83,00
309514	PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA	97°	83	0,00	0,00	83,00
297562	PAULO RICARDO FERREIRA VIANA	98°	83	0,00	0,00	83,00
306235	MURILO MATOS MOURA	99°	83	0,00	0,00	83,00
301136	JOão BATISTA FONTENELE NETO	100°	83	0,00	0,00	83,00
296683	ARTHUR REGIS FROTA CARNEIRO ARAUJO	101°	83	0,00	0,00	83,00
298510	MITANNY VITAL SOMBRA CARNEIRO	102°	83	0,00	0,00	83,00
296885	ISABELLY DAMASCENO DE AQUINO	103°	83	0,00	0,00	83,00
298297	MARY ANNE OLIVEIRA SILVEIRA	104°	83	0,00	0,00	83,00
305605	FHILLIPE THIAGO DA SILVA GUIMARAES	105°	82	0,00	0,00	82,00
306057	MARIA VALBERLANIA DOS SANTOS	106°	82	0,00	0,00	82,00
301169	MILTON NAVA NETO	107°	82	0,00	0,00	82,00
298695	MILLA RAMALHO ASSUNÇÃO	108°	82	0,00	0,00	82,00
307252	JOANA DARC TELES DE ABREU	109°	82	0,00	0,00	82,00
297740	RAUL RIBEIRO DE SOUZA NETO	110°	82	0,00	0,00	82,00
298820	DANIEL LIRA PIMENTEL	111°	82	0,00	0,00	82,00
309648	JANAINA DE SANTIAGO LIMA	112°	82	0,00	0,00	82,00
308811	RAPHAEL DE BRITO DA SILVA	113°	82	0,00	0,00	82,00
300198	ANDREI ROCHA DE CARVALHO	114°	82	0,00	0,00	82,00
300524	LARA PONTES DE MESQUITA	115°	82	0,00	0,00	82,00
308708	RAYSON ALVES DE OLIVEIRA	116°	82	0,00	0,00	82,00
300490	PABLO REIS ARRAIS	117°	82	0,00	0,00	82,00
298293	VANESSA MAGALHAES SILVEIRA	118°	82	0,00	0,00	82,00
299887	ALINE MEMÓRIA DE ANDRADE	119°	82	0,00	0,00	82,00
307399	NÚBIA CARINE COSTA GONÇALVES DE MESQUITA	120°	82	0,00	0,00	82,00

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG,
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF

4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA, REGULADA PELO EDITAL 058/2019,
PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS CIVIS TEMPORÁRIOS PARA A SEINF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0048/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Art. 3º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, CONVOCAM nos termos do Edital nº 058/2019 - Regulador do Certame, publicado no DOM de 14 de junho de 2019, homologado através do Ato nº 3250/2019 e Edital de divulgação do resultado final nº 82/2019, publicados no DOM de 29 de julho de 2019 respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 14.431 de 23 de maio de 2019, publicado no DOM de 04 de junho de 2019, os candidatos aprovados na Seleção Pública para Engenheiro Civil com admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, conforme relação nominal constante no Anexo I, portando os originais dos documentos abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis para entrega dos documentos, na data, local e horário indicados, por ordem de classificação, conforme cronograma a seguir: 1. DOCUMENTAÇÃO: a) Comprovante de regularização com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação); b) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino (Carteira de Reservista); c) Comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I do Edital Regulador do Certame, de acordo com a área informada no ato da inscrição (Diploma de Graduação em Engenharia Civil ou equivalente, registro profissional no CREA atualizado, comprovação da experiência profissional mínima); d) Comprovar sua regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014 (qualificar no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>); e) Comprovante de aptidão física e mental para o exercício das atribuições da área, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato (Atestado Médico Admissional); f) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos dois anos; g) Folha de Antecedentes da Polícia Federal; h) Folha de Antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses; i) Inscrição do PIS ou PASEP; Número da Carteira de trabalho CTPS; j) Cópia do contrato de abertura de conta individual no Banco do Brasil ou cópia legível do cartão de conta corrente ou conta salário (somente parte da frente); k) Ficha Cadastral preenchida com letra legível e sem rasuras, que segue no Anexo II; l) Comprovante de endereço ou Declaração de endereço assinada conforme modelo constante no anexo III; m) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 15

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos (SEPOG, SEPLAG e INSS); conforme modelo constante no Anexo IV; n) Declaração de idoneidade para com a Administração Pública conforme modelo constante no Anexo V; o) CPF; p) Documento Oficial de Identidade; q) Título de Eleitor; 2. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:

LOCAL	DATA	HORARIO	CLASSIFICAÇÃO
Secretaria Municipal da Infraestrutura. Avenida Deputado Paulino Rocha, nº 1343-B, Cambeba.	11/09/2019	09:00 h às 16:00 h	7º

3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se para a entrega de documentos e lotação provisória nas datas e horários estabelecidos, não podendo se ausentar até o término do seu atendimento, sob pena de abdicarem de sua ordem de chamada para lotação preliminar. 4. Somente será formalizado contrato por tempo determinado e lotação provisória dos candidatos aprovados que apresentarem a documentação completa prevista neste Edital de Convocação, e no Edital nº 058/2019 de Abertura do Certame, e após a devida aferição da conformidade desses documentos e respectivas declarações pela SEINF. 5. Perdem o direito à contratação os candidatos convocados que apresentarem documentação incompleta ou em desconformidade com o disposto neste Edital. 6. A lotação provisória será realizada mediante chamada por ordem de classificação. Iniciada a chamada por ordem de classificação, o candidato convocado que não estiver presente, este somente será lotado provisoriamente no final da chamada de todos os candidatos convocados. 7. A Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF poderá a qualquer tempo, durante o período de contratação, realizar alteração no local de lotação conforme a conveniência e oportunidade desta Secretaria. 8. A recusa do candidato à assinatura do contrato ou a sua ausência ao local, nas datas e horários acima determinados, implicará na sumária perda do direito à contratação, possibilitando a Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEINF realizar a convocação dos demais aprovados observando-se a ordem de classificação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em 09 de setembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.**

ANEXO I
CANDIDATOS APROVADOS

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CLASS.
MÔNICA ARAÚJO MAIA DE ALBUQUERQUE	7º

ANEXO II
CADASTRO DO SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR					
CPF		CARGO/FUNÇÃO		COORDENADORIA SEINF	
ESTADO CIVIL	SEXO	ADMISSÃO	INGRESSO		
	F () M ()	/ /	1 CARGO COMISSIONADO 2 CONCURSO 3 SELEÇÃO PÚBLICA		
DATA DE NASCIMENTO		NATURALIDADE	UF	NACIONALIDADE	
FILIAÇÃO (NOME DA MÃE)					
FILIAÇÃO (NOME DO PAI)					
NOME DO CÔNJUGE					
DEPENDENTES					
PAGA PENSÃO JUDICIAL EM FOLHA DE PAGAMENTO? NÃO () SIM () Se positivo, anexar ofício judicial.					
ENDEREÇO					NÚMERO
BAIRRO			CIDADE	UF	
COMPLEMENTO					CEP
E-MAIL				TELEFONE CELULAR	
TELEFONE RESIDENCIAL	RG	ORG. EXP.	UF	DATA DE EXPEDIÇÃO	
CARTEIRA PROFISSIONAL			SÉRIE	UF	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 16

GRAU DE INSTRUÇÃO	FORMAÇÃO SUPERIOR	INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA FORMAÇÃO		
PIS/PASEP	TÍTULO DE ELEITOR		ZONA	SEÇÃO
BANCO	AGÊNCIA	CONTA		
BANCO DO BRASIL				
MATÍCULA	IA	LOTAÇÃO		

Fortaleza ____/____/2019.

ASSINATURA DO SERVIDOR/CONTRATADO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente desde o ano _____ e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, na cidade de _____ do Estado do _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, que nos últimos dois anos residi no(s) endereço(s) abaixo, e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

OUTROS ENDEREÇOS			
Rua/Avenida			
Nº		Bairro:	
Cidade/UF			
Complemento:			
Rua/Avenida			
Nº		Bairro:	
Cidade/UF			
Complemento:			
Rua/Avenida			
Nº		Bairro:	
Cidade/UF			
Complemento:			

Fortaleza ____/____/2019.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULATIVIDADE DE CARGO OU FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins que não possuo nenhum vínculo com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, podendo assumir, sem qualquer impedimento, a função de Engenheiro Civil na Prefeitura de Fortaleza.

Declaro ainda que estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Fortaleza ____/____/2019.

Assinatura do(a) Declarante

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 17

ANEXO V DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins não ter sofrido nenhuma condenação, em esfera administrativa ou judicial, por crime de responsabilidade contra a Administração Pública ou corrupção, em qualquer forma, prevista em lei e nem ter respondido a nenhum processo administrativo-disciplinar ou ter sofrido qualquer sanção administrativo-disciplinar em órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Declaro ainda que estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Fortaleza ____/____/2019.

Assinatura do(a) Declarante

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS EFETIVOS DE MÉDICOS - REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 78/2018 - SEPOG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0049/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, com o art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº 0249, de 27 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, de 05 de julho de 2018, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 0257, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação de 45 (quarenta e cinco) cargos de médico, para atuação na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Fortaleza, CONVOCAM os candidatos constantes no Anexo único deste Edital, relacionados na especialidade Clínica Médica, aprovados em Concurso Público da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, regulamentado pelo Edital 78/2018, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, de 30 de julho de 2018, conforme Resultado Final disposto no Edital Nº 121/2018, publicado no DOM, de 14 de dezembro de 2018, e de acordo com o Ato de Homologação Nº 4614/2018, publicado no DOM, de 14 de dezembro de 2018, destinado ao provimento de cargos efetivos de médicos, sob o regime dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal Nº 6794/1990), e em conformidade com os termos da Lei Municipal Nº 9.310, de 11 de setembro de 2007, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores do ambiente de especialidade saúde e do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para comparecerem observando a ordem de classificação aos eventos, nas datas e horários indicados conforme estabelecido a seguir: 1) Junta Médica do Instituto de Previdência do Município – IPM, situada à Avenida da Universidade, Nº 1940, Centro, 1º andar, portando os seguintes exames a serem realizados às expensas do candidato: a) Hemograma Completo; b) VDRL; c) Sumário de Urina; d) Raio X do Tórax (PA) com Laudo; e) Laudo Psiquiátrico; f) Avaliação Oftalmológica; g) ECG com laudo. 2) Cronograma para o comparecimento à Junta Médica:

DATA	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASS.	HORÁRIO
12/09/2019	Médico Clínico 20h	08º ao 10º	08:00h às 12:00 h

- O atendimento será realizado pela ordem de numeração das senhas.

- Atendimento pericial acontecerá de 08:00h às 12:00h, período da manhã.

3) Entrega da documentação - para comparecer a SEFIN III - Contencioso Administrativo Tributário, Rua Bárbara de Alencar, 55 - Centro, Fortaleza - CE, 60140-000, 2º andar), a fim de tratar de assunto relacionado ao provimento de cargo efetivo, portando, na ordem apresentada abaixo, os documentos originais e munidos de fotocópias legíveis para entrega conforme cronograma a seguir: a) 01 (uma) Foto 3x4 (atual); b) Documento Oficial de Identidade; c) CPF; d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral; e) Carteira de Reservista (caso homem); f) Inscrição do PIS ou PASEP; g) Carteira do Conselho de Classe e Comprovação de Quitação com o Conselho da respectiva categoria profissional; h) Declaração junto ao Conselho de classe comprovando não ter sido condenado ou está respondendo processo administrativo disciplinar ou de ação judicial; i) Certidão de Antecedentes da Polícia Federal onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>); j) Certidão de Antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses (<http://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>); k) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal (<http://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx>); l) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual (<http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>); m) Certidão de acumulação de cargos obtida no sítio da SEPLAG (www.seplag.ce.gov.br); n) Certidão de acumulação de cargos obtida no sítio da SEPOG (www.fortaleza.ce.gov.br/sepog); o) Declaração de acumulação de cargos (Formulário será distribuído pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP no ato da convocação); p) Certidão e/ou Declaração de que não responde Processo Administrativo Disciplinar ou que não foi demitido por motivo de disciplinar; (caso tenha anteriormente exercido cargo, função ou emprego público em quaisquer das esferas); q) Laudo Médico expedido pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município – IPM; r) Informações bancárias do Banco do Brasil (Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, a COGEP emitirá ofício para que o candidato providencie). s) Documentos comprobatórios dos requisitos básicos para cada especialidade estabelecido pelo Edital Regulador Nº 78/2018, conforme quadro abaixo:

Especialidade	Carga horária mensal	Requisitos
Clínico	120h	- Registro profissional (CRM) - Curso de Graduação Completo em Medicina e Residência em Clínica Médica.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 18

4) Cronograma para a entrega da documentação:

DATA	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASS.	HORÁRIO
13/09/2019	Médico Clínico 20h	8º ao 10º	10:00h as 11:00h

5) Os candidatos aprovados no Concurso Público constantes do Anexo Único deste Edital que não apresentarem os documentos e/ou laudo médico do IPM, e que não comparecerem aos locais, datas e horários estabelecidos, serão considerados desistentes e perderão automaticamente o direito a vaga. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de setembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 0049/2019

MÉDICO CLÍNICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE PEREIRA DE ARAUJO	8º
LIANA FERREIRA ALENCAR SILVA	9º
PEDRO PINTO FIRMEZA	10º

*** **

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG,
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DA AREA DA SAÚDE - REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 77/2018 - SEPOG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0050/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, com o art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e de acordo com Lei Complementar Municipal Nº 0249, de 27 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 05 de julho de 2018, que dispõe a criação de 88 (oitenta e oito) cargos diversos de nível superior para atuação na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Fortaleza, CONVOCAM os candidatos relacionados no Anexo único deste Edital, nos cargos Assistente Social, Enfermeiro e Psicólogo, aprovados em Concurso Público da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, regulamentado pelo Edital 77/2018, publicado no DOM, de 30 de julho de 2018, conforme Resultado Final disposto no Edital Nº 120/2018, publicado no DOM, de 14 de dezembro de 2018, e de acordo com o Ato de Homologação Nº 4613/2018, publicado no DOM, de 14 de dezembro de 2018 destinado ao provimento de cargos efetivos de nível superior de diversas áreas da saúde, republicado no D.O.M em 07 de janeiro de 2019 a errata ao Edital nº 120/2018 do resultado final do cargo Psicólogo e Terapeuta ocupacional, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal Nº 6794/1990), e em conformidade com os termos da Lei Municipal Nº 9.265, de 11 de setembro de 2007, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores do ambiente de especialidade saúde e do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para comparecerem observando a ordem de classificação aos eventos, nas datas e horários indicados conforme estabelecido a seguir: 1) Junta Médica do Instituto de Previdência do Município – IPM, situada à Avenida da Universidade, Nº 1940, Centro, 1º andar, portando os seguintes exames a serem realizados às expensas do candidato: a) Hemograma Completo; b) VDRL; c) Sumário de Urina; d) Raio X do Tórax (PA) com Laudo; e) Laudo Psiquiátrico; f) Avaliação Oftalmológica; g) ECG com laudo. 2) Cronograma para o comparecimento à Junta Médica:

DATA	CARGO	CLASS.	HORÁRIO
12/09/2019	Assistente Social 20h	22º	08:00h às 12:00h
	Enfermeiro 20h	16º	
	Psicólogo 30h	36º ao 39º	
	Psicólogo 30h (Candidato com deficiência)	*287	

*Candidato com deficiência.

- O atendimento será realizado pela ordem de numeração das senhas.

- Atendimento pericial acontecerá de 08:00h às 12:00h, no período da manhã.

3) Entrega da documentação - para comparecer a SEFIN III - Contencioso Administrativo Tributário, Rua Bárbara de Alencar, 55 - Centro, Fortaleza - CE, 60140-000, 2º andar, a fim de tratar de assunto relacionado ao provimento de cargo efetivo, portando, na ordem apresentada abaixo, os documentos originais e munidos de fotocópias legíveis para entrega conforme cronograma a seguir: a) 01 (uma) Foto 3x4 (atual); b) Documento Oficial de Identidade; c) CPF; d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral; e) Carteira de Reservista (caso homem); f) Inscrição do PIS ou PASEP; g) Certificado de Graduação, Carteira do Conselho de Classe e Comprovação de Quitação com o Conselho da respectiva categoria profissional; h) Declaração junto ao Conselho de classe comprovando não ter sido condenado ou está respondendo processo administrativo disciplinar ou de ação judicial; i) Certidão de Antecedentes da Polícia Federal onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao/>); j) Certidão de Antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido, nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses (<http://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>); k) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal (<http://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx>); l) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual (<http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>); m) Certidão de acumulação de cargos obtida no sitio da SEPLAG (www.seplag.ce.gov.br); n) Certidão de acumulação de cargos obtida no sitio da SEPOG (www.fortaleza.ce.gov.br/sepog); o) Declaração de acumulação de cargos (Formulário será distribuído pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP no ato da convocação); p) Certidão e/ou Declaração de que não responde Processo Administrativo Disciplinar ou que não foi demitido por motivo de disciplinar; (caso tenha anteriormente exercido cargo, função ou emprego público em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 19

quaisquer das esferas); q) Laudo Médico expedido pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município – IPM; r) Informações bancárias do Banco do Brasil (Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, a COGEP emitirá ofício para que o candidato providencie). 4) Cronograma para a entrega da documentação:

DATA	CARGO	CLASS.	HORÁRIO
13/09/2019	Assistente Social 20h	22°	09:00 h às 10:00h
	Enfermeiro 20h	16°	
	Psicólogo 30h	36° ao 39°	
	Psicólogo 30h (Candidato com deficiência)	*287	

5) Os candidatos aprovados no Concurso Público constantes do Anexo Único deste Edital que não apresentarem os documentos e/ou laudo médico do IPM, e que não comparecerem aos locais, datas e horários estabelecidos, serão considerados desistentes e perderão automaticamente o direito a vaga. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de setembro de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 0050/2019

ASSISTENTE SOCIAL 20h

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA GILDO DO NASCIMENTO	22°

ENFERMEIRO 20h

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABERGNA DIANNY DE ALMEIDA SALES	16°

PSICÓLOGICO 30h

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA FERNANDES RODRIGUES GONDIM	36°
RENATA CYNTIA DIONISIO DE VASCONCELOS	37°
LIDIANY ALEXANDRE AZEVEDO	38°
ALESSA MENEZES SAMPAIO BARBOSA	39°
CAIO JORGE CARTAXO DE ALMEIDA SANTOS*	287°

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 0519/2019 - SME - A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 14.209, de 10 de maio de 2018 (DOM nº 16.265, de 23 de maio de 2018) e de acordo com o Processo nº P823863/2019. RESOLVE reduzir em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, nos termos do art. 44, da Lei nº 010.668, de 02 de janeiro 2018, publicada no DOM em dia 16 de janeiro de 2018, da servidora MARILIA BEZERRA PONTES CORREIA, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 93.232-04, admitida em 25/01/2016, com carga horária de origem de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e exercício na Escola Municipal Bergson Gurjão Farias, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 01 (um) ano, a contar da publicação deste Ato. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0897/2019-SME

Decide sobre Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo nº P089234/2014-PMF, em observância aos dispositivos do art. 211 e seguintes da lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: I – Acatar o relatório da Junta Processante que orienta pela absolvição da servidora ROSAURIA SOUZA

ARRAIS ALENCAR, professora, matrícula nº 50.365-01, bem como a devolução dos valores correspondentes aos vencimentos recebidos indevidamente, no montante de R\$ 331,62 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), na forma do art. 100, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. Registre-se nos assentamentos da servidora. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza, 20 de agosto de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0898/2019-SME

Decide sobre Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo nº P262141/2014-PMF (P786419/2015-PMF), em observância aos dispositivos do art. 211 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: I – Acatar o relatório da Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar que orienta pelo NÃO INDICIAMENTO do servidor MARCOS DE LOIOLA CÂMARA GOMES, Professor, Matrícula nº 28.869-02. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza, 20 de agosto de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0928/2019 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 039, de 10 de julho de 2007. CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO, as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 02 de 16 de março de 2005 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. CONSIDERANDO

a alteração pela IN 01 de 19 de Dezembro de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a Instrução Normativa 03 de 29 de Agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. CONSIDERANDO, o art. 57 da IN 01/2016 Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município. CONSIDERANDO por determinação expressa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, através do Relatório Preliminar de Expeção nº 10305/2017, da relatoria do Conselheiro RAIMUNDO WELITON DE LACERDA LIMA, referente ao Convênio nº 04/2012, celebrado entre Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza e a Entidade GRUPO DE TEATRO VITRINE. RESOLVE: Art. 1º - Determinar a imediata abertura de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e imediato ressarcimento ao erário. Art. 2º - Nomear para execução dos trabalhos atinentes a Tomadas de Contas Especial, os membros da Comissão de Tomada de Contas da SME, nomeada através da portaria nº 099/2019 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOM nº 16.455 de 28 de fevereiro de 2019. Art. 3º - Fixar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo para início e finalização dos trabalhos atinentes a Tomada de Contas Especial. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de agosto de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 302/2019 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, conforme o Ato nº 0020/2017 – GABPREF, publicado no D.O.M. de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições pela legislação, instituídas pelo artigo 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 37 da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, c/c o Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, conforme artigo da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018, e ainda consoante o art. 4º, § 1º do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018, e de acordo com o Processo nº P228005/2018. RESOLVE conceder a redução em 33% (trinta e três por cento) de sua carga horária de trabalho, respeitando-se o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para acompanhar filho com necessidades especiais, de acordo com o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018, de 16.01.2018, do(a) servidor(a) FRANCISCA MARIA QUEIROZ DE SOUSA, matrícula nº 45405-01, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal da Saúde, no período de 26.04.2018 a 25.04.2019, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Fortaleza-CE, 07 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

ATO Nº 303/2019 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, conforme o Ato nº 0020/2017 – GABPREF, publicado no D.O.M. de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições pela legislação, instituídas pelo artigo 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 37 da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, c/c o Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, conforme artigo da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018, e ainda consoante o art. 4º, § 1º do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018, e de acordo com o Processo nº P599047/2019. RESOLVE conceder a redução em 17% (dezessete por cento) de sua carga horária de trabalho, respeitando-se o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para acompanhar filho com necessidades especiais, de acordo com o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018, de 16.01.2018, do(a) servidor(a) GENIVALDA DE MEDEIROS BARROS matrícula nº 90785-01, Médica, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal da Saúde, no período de 13.03.2019 a 11.03.2020, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. GABI-

NETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Fortaleza-CE, 27 de março de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

ATO Nº 304/2019 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, conforme o Ato nº 0020/2017 – GABPREF, publicado no D.O.M. de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições pela legislação, instituídas pelo artigo 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 37 da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, c/c o Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, conforme artigo da Lei Municipal nº 10.688, de 02/01/2018, e ainda consoante o art. 4º, § 1º do Decreto nº 14.209, de 10/05/2018, e de acordo com o Processo nº P646515/2019. RESOLVE conceder a redução em 17% (dezessete por cento) de sua carga horária de trabalho, respeitando-se o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para acompanhar marido com necessidades especiais, do qual é curadora, de acordo com o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018, de 16.01.2018, do(a) servidor(a) TANIA MARIA OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 2347-01, Enfermeira, lotado(a) na(o) Secretaria Municipal da Saúde, no período de 01.05.2019 a 29.04.2020, renovável de acordo com o laudo da Junta Médica do Município. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Fortaleza-CE, 05 de julho de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2019 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** ANGELINA ROSA GIOVANETTI CALLOU, inscrita no CNPJ Nº 00.463.305/0001-30. **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 112/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P424869/2018. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. **V - MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 112/2019. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. **VII – DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2019. **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 06 de setembro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2019 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.808.990/0001-21. **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto O RE-

GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 186/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P601604/2019. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 186/2019; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 06 de setembro de 2019. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA ADJUNTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 494/2019 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.805.263/0001-28. **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 120/2019-A que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído,

na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P384560/2018. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 120/2019-A. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 06 de setembro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** **

INFORMATIVO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 127/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos biomédicos para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FORTALEZA, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que no TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do(a) referido(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 - SMS, publicado no dia 18 de julho de 2019, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM) onde ocorreram atecnia, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO corrigindo, nos mesmos meios de publicidade que: ONDE SE LÊ: * Fortaleza (CE), 17 de julho de 2019. LEIA-SE: * Fortaleza (CE), 16 de julho de 2019. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 05 de setembro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

*** **

INFORMATIVO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 341/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMES), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que no EDITAL 4873 do(a) referido(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2019 - SMS, publicado no dia 26 de agosto de 2019, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM) e Jornal Local onde ocorreram atecnia, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO corrigindo, nos mesmos meios de publicidade: - Do item 11 do lote 04, constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital:

ONDE SE LÊ:

LOTE 04 – COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
4.11	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA PUNHO. PROCEDÊNCIA/PAÍS: BRASIL	UNID	57	R\$ 561,66	R\$ 561,66

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 22

LEIA-SE:

LOTE 04 – COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
4.11	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA PUNHO. PROCEDÊNCIA/PAÍS: BRASIL	UNID	57	R\$ 561,66	R\$ 32.014,62

- Do valor total do lote 05, constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital:

ONDE SE LÊ:

LOTE 04 – COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
5.1	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA inclui PARAFUSOS.	UNID	135	R\$ 1.096,39	R\$ 148.012,65
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 140.012,65

LEIA-SE:

LOTE 04 – COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
5.1	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA inclui PARAFUSOS.	UNID	135	R\$ 1.096,39	R\$ 148.012,65
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 148.012,65

Oportuno informar que os valores finais dos lotes 04 e 05 permanecem inalterados, não havendo modificação no valor global da licitação, uma vez que a soma fora realizada com todos os valores totais dos itens de forma correta. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 06 de setembro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEUMA Nº 48, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta o Decreto Municipal nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a desburocratização e eficiência dos procedimentos administrativos referentes a documentação, atendimento, licenciamentos, autorizações, declarações, certidões, permissões e concessões de natureza urbana e ambiental, na forma que indica, e revoga o Decreto nº 10.096 de 28 de maio de 1997, e o Decreto nº 10.310 de 01 de junho de 1998, suas modificações posteriores, e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base no art. 17, inciso XI, Anexo I do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003, e pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a implantação no ano de 2015, do Programa Fortaleza Online, sistema em web que busca o compartilhamento de responsabilidades, permitindo a emissão eletrônica de licenças, alvarás, autorizações, declarações, certificados e consultas prévias concedidos pela prefeitura de Fortaleza. CONSIDERANDO a política de desburocratização dos serviços públicos prestados por esta

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. CONSIDERANDO a necessidade da simplificação do checklist exigido para a emissão de Autorizações, Licenças e demais serviços, mesmo nos processos físicos que tramitam nesta Secretaria. RESOLVE determinar a documentação necessária para os procedimentos atribuídos a esta Secretaria: Art. 1º - A Certidão de Correção de Endereço e Número, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Geral Padronizado, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a) Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b) RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Art. 2º - A solicitação de Autorização de Evento deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente à Autorização de Evento, contendo: a. Número do CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Autorização do espaço público emitido pela Secretaria Regional correspondente, quando em espaço público; IV. Memorial descritivo do evento (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente), contendo: a. Planta de situação com a indicação das características do evento; b. Laudo técnico do impacto do ruído, quando houver utilização de Equipamentos Sonoros; c. Caracterização de Publicidade e Propaganda, quando houver Publicidade Provisória; d. Destinação dos resíduos sólidos gerados pelo evento. V. Declaração do(s) estabelecimento(s) do entorno do local do evento, informando que estão de acordo com a realização do evento; VI. Autorização do órgão de trânsito responsável pela(s) via(s) a serem interditada(s) - municipal, estadual ou federal, quando houver interdição de via; VII. Declaração de entrega de documentos para Evento de Massa (evento de médio e grande porte) emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, quando necessária autorização do órgão; VIII. Manifestação de apoio da capitania dos portos, quando utilizar fogos de artifício; IX. Manifestação de apoio / Protocolo Corpo

de Bombeiros do Ceará; X. Manifestação de apoio da Polícia Militar do Ceará, quando em espaço público; XI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos. Parágrafo Único - A solicitação da Autorização de Evento, quando em espaço público ou equipamento público, deverá ser solicitada em até 15 dias antes da data da realização do evento, sob pena de indeferimento da solicitação. Art. 3º - Quando necessária à análise física da Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional para Atividades, esta deverá ser solicitada por meio de processo físico protocolado na SEUMA, instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente à Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades contendo: a. Termo de ciência e responsabilidade; b. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Número da Consulta FOR ou CEP). II. CPF (Número do documento), se Pessoa Física ou CNPJ (Número de inscrição), Contrato Social e último Aditivo (quando houver), CPF do Representante Legal (Número do documento) ou Estatuto Societário com última Ata ou Ato de Criação do Órgão Público, se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Alvará de Construção ou Habite-se (cópias simples) se o imóvel estiver localizado no Macrozoneamento Ambiental; IV. Memorial descritivo da atividade quando classificado como projeto especial. Art. 4º - A solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades das atividades inadequadas ao local em que estão instaladas, mas que são exercidas no local da Consulta antes de 11 de agosto de 2017, data da publicação da Lei nº 236/2017, poderá ser expedida por meio do Atendimento Expresso de Adequabilidade, devendo ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios (cópia simples): I. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades; II. CNPJ da empresa ou documento que comprove que as atividades eram exercidas no local antes de 11 de agosto de 2017; III. CPF dos Responsáveis: Responsável Legal e Responsável por Procuração (se for o caso); IV. Procuração, quando o requerente for o responsável por procuração. Parágrafo Único - Após análise realizada, o requerente deverá assinar 2 (duas) vias do Termo de Responsabilidade e aguardar até 5 (cinco) dias úteis para que a Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades seja deferida no sistema. Art. 5º - A solicitação de Alvará de Funcionamento, bem como a sua Alteração deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Podendo ser realizada durante a solicitação desse serviço); II. Requerimento referente a Alvará de Funcionamento contendo: a. Número do CPF dos Responsáveis: Responsável Legal e Responsável por Procuração (se for o caso); b. Número de inscrição do CNPJ do estabelecimento, quando Pessoa Jurídica; c. Número do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou de Saúde, quando não isento; III. Licença Ambiental, quando não isento (Para os casos em que a Licença Ambiental foi emitida pelo Fortaleza Online, basta informar o número); IV. Contrato Social com último Aditivo (quando houver) ou Certidão de Microempreendedor Individual (MEI); V. Contrato de Locação com cláusula especificando a finalidade do uso do imóvel, quando imóvel alugado; VI. Procuração, quando o requerente for o responsável por procuração; VII. Declaração do proprietário ou do inquilino, quando atividade exercida em residência multifamiliar (condomínio de apartamentos ou de casas); VIII. Declaração do Coworking/Escritório Virtual, quando a atividade exercida em Coworking/Escritório virtual não pertencer ao grupo Prestação de Serviços – PS. IX. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, quando se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações: a. Área Construída do estabelecimento superior a 750m²; b. Houver espaço para reunião com capacidade superior a 100 pessoas; c. Imóvel de uso não residencial acima de 2 pavimentos; d. Pelo menos uma das atividades exercidas no local pertencer ao grupo de atividades de risco de acordo com a normativa do Corpo de Bombeiros. Parágrafo Único - O Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST não é condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento. Art. 6º - A Renovação do

Alvará de Funcionamento deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Número do Alvará de Funcionamento a ser renovado; II. Número do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou de Saúde, quando não isento; III. Licença Ambiental, quando não isento (Para os casos em que a Licença Ambiental foi emitida pelo Fortaleza Online, basta informar o número); IV. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, quando exigido por legislação específica; V. Procuração (Quando o requerente for o responsável por procuração). Art. 7º - A solicitação de Licença de Publicidade e Propaganda, bem como sua Alteração, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Licença de Publicidade contendo: a. Número da Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Podendo ser realizada durante a solicitação desse serviço); b. Número do CPF dos Responsáveis: Responsável Legal, Responsável por Procuração (se for o caso) e Responsável Técnico (quando necessário); c. Número de inscrição do CNPJ do estabelecimento; II. Contrato Social com último Aditivo (quando houver) ou Certidão de Microempreendedor Individual (MEI); III. Procuração (Quando o requerente for o responsável por procuração); IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando enquadrado em pelo menos uma das situações: a. Quando anúncio do tipo Placa com área de exposição acima de 2 m²; b. Quando anúncio luminoso/iluminado com área de exposição acima de 2m²; c. Quando anúncio do tipo letreiro com área de exposição superior a 8m². V. Declaração do Shopping / Centro Comercial, quando instalado em shopping / centro comercial; VI. Autorização do órgão responsável pelo tombamento (SECULTFOR, SECULT ou IPHAN), quando bem tombado. Art. 8º - A solicitação de Renovação da Licença de Publicidade e Propaganda deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Número da Licença de Publicidade a ser renovada; II. Procuração (Quando o requerente for o responsável por procuração); III. Declaração do Shopping / Centro Comercial, quando instalado em shopping / centro comercial; IV. Autorização do órgão responsável pelo tombamento (SECULTFOR, SECULT ou IPHAN), quando bem tombado. Art. 9º - A solicitação de Autorização para Propaganda Volante e Renovação, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Autorização para Propaganda Volante contendo: a. Número CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Certificado de Conclusão de Curso de Educação Ambiental e Cidadania; IV. Cópia do documento do veículo. Art. 10 - A solicitação de Autorização Especial de Utilização Sonora, bem como sua Alteração, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Autorização Especial de Utilização Sonora contendo: a. Número da Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Podendo ser realizada durante a solicitação desse serviço); b. Número do CPF dos Responsáveis: Responsável Legal, Responsável por Procuração (se for o caso) e Responsável Técnico; c. Número de inscrição do CNPJ do estabelecimento; d. Número do Alvará de Funcionamento, quando a Consulta de Adequabilidade tiver resultado "inadequado", "processo físico" ou "projeto especial". II. Contrato Social com último Aditivo (quando houver) ou Certidão de Microempreendedor Individual (MEI); III. Procuração (Quando o requerente for o responsável por procuração); IV. Laudo Técnico, conforme Termo de Referência; VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (Laudo Técnico-meio ambiente; Estudo de Impacto de Vizinhança; Levantamento Audiométrico para Verificação do Ruído gerado); Art. 11 - A solicitação de Renovação da Autorização Especial de Utilização Sonora deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Número da Autorização Especial de Utilização Sonora a ser renovada; II. Procuração (Quando o requerente for o responsável por procuração). Art. 12 - A Autorização de Execução de Infraestrutura de Reloteamento, deverá ser instruída com os

seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Número do processo da 1ª Análise de Orientação Prévia – AOP2; c. Número do processo da Nova Análise de Orientação Prévia – AOP2; d. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Número do Plano) atualizado; e. Licença Ambiental atualizada (Número da Licença ou Número do Processo Dataged); f. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada); IV - 01 (um) jogo do Projeto do Parcelamento, aprovado na 1ª Autorização de Execução de Infraestrutura; V. 01 (um) jogo do Projeto do Parcelamento alterado, atendendo as diretrizes do projeto aprovado pela Nova Análise de Orientação Prévia (A.O.P.) com assinatura do projetista; VI. Memorial Descritivo aprovado na 1ª Autorização de Execução de Infraestrutura; VII. Memorial Descritivo alterado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assinado pelo proprietário e pelo profissional responsável; VIII. 1 (um) jogo do Projeto de Drenagem atualizado e aprovado pela SEINF; IX. Viabilidade Técnica atualizada (água e esgoto) ou Projeto Hidrossanitário atualizado, aprovado pela Concessionária de Água e Esgoto; X. Viabilidade Técnica da Concessionária de Energia atualizada; XI. Plano de arborização e cronograma de execução, conforme Art. 17 da Lei nº 236/2017 e Manual de Arborização do Município; XII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais (Parcelamento, Drenagem, Execução, Hidrossanitário, Elétrico e Plano de Arborização). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 4 (quatro) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 13 - A Autorização de Execução de Infraestrutura de Loteamento, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Número do processo da Análise de Orientação Prévia – AOP2; c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Nº do Plano); d. Licença Ambiental (Número da Licença ou Número do Processo Dataged); e. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada); IV. 01 (um) jogo do Projeto do Parcelamento, atendendo as diretrizes do projeto aprovado pela Análise de Orientação Prévia (A.O.P.) com assinatura do projetista; V. Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assinado pelo proprietário e pelo profissional responsável; VI. 1 (um) jogo do Projeto de Drenagem aprovado pela SEINF; VII. Viabilidade Técnica (água e esgoto) ou Projeto Hidrossanitário, aprovado pela Concessionária de Água e Esgoto; VIII. Viabilidade Técnica da Concessionária de Energia; IX. Plano de arborização, conforme Art. 17 da Lei nº 236/2017 e Manual de Arborização do Município; X. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais (Parcelamento, Drenagem, Execução, Hidrossanitário, Elétrico e Plano de Arborização). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 4 (quatro) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 14. O Aproveito definitivo de Loteamento ou de Reloteamento, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário; II. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica; III. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; IV. 01 (um) jogo do Projeto do Parcelamento, aprovado na Autorização de Execução de Infraestrutura; V. Memorial Descritivo aprovado na Autorização de Execução de Infraestrutura; VI. Declaração de execução das obras conforme projeto aprovado, com assinatura do proprietário e do responsável técnico pela execução da obra; VII. Rela-

tório Fotográfico das obras concluídas; VIII. Relatório de implantação do Plano de Arborização, conforme cronograma aprovado; IX. Documento de cumprimento das condicionantes ambientais, se o licenciamento ambiental for emitido por outro órgão; X. Documento de Recebimento/Aprovação da infraestrutura hidrossanitária implantada, emitido pela Concessionária de Água e Esgoto; XI. Documento de Recebimento/Aprovação das obras de drenagem executadas, emitido pela SEINF; XII. Documento de Recebimento/Aprovação da infraestrutura elétrica, emitido pela Concessionária de Energia. Art. 15 - O Desdobro, Fracionamento e Remembramento de Lotes, deverão ser instruídos com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada); IV. 1 (um) jogo (no mínimo) da planta de desdobro ou remembramento; V. 1 (um) jogo (no mínimo) do Memorial Descritivo do desdobro ou remembramento com assinatura do responsável técnico; VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pelo projeto de desdobro ou remembramento. Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto e do Memorial contendo a assinatura do projetista. Art. 16 - A Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil - Processo Físico, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Consulta de Adequabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Legal, incluindo o número do RG e CPF ou CNPJ do requerente; II. Consulta de Adequabilidade para Alvará de Construção, assinada pelo Responsável Legal; III. Planta de localização e situação do imóvel (com especificação da área que se pretende construir); IV. Se imóvel estiver localizado no Macrozoneamento Ambiental ou nas Zonas de Interesse Social (ZEIS 1, 2 ou 3), Registro do Imóvel (Matrícula atualizada). Art. 17. O Alinhamento, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Número do RG e CPF ou Número CNPJ. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples; IV. Levantamento Topográfico; V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional Técnico responsável pelo levantamento topográfico. Art. 18. A emissão do Alvará de Construção, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto/Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo no sistema Dataged) ou Análise de Orientação Prévia – AOP; c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Número do Plano); d. Licença Ambiental ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo Dataged); e. RG e CPF se Pessoa Física ou CNPJ (Número). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, será necessário apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; A retificação da matrícula poderá ser realizada posteriormente à emissão do alvará, ficando assim condicionada ao Habite-se; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens – PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela AMC; V. Se necessário, conforme regulamentação do Deca/Comando Aéreo Regional – Comar (Portaria Nº 957CG3, de 09 de julho de 2015 ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VI. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de projeto emitido junto ao

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VII. Se o imóvel estiver situado em Zona Especial de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico - ZEPH, apresentar Autorização do Órgão que possui a salvaguarda do bem (Secultfor, SecultCe ou Iphan). VIII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do responsável pela execução; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais envolvidos (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo/ Construção). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto Arquitetônico contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução; Art. 19. A Renovação de Alvará de Construção, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto / Construção; a. Número Licença Ambiental ou Isenção válida (Número da Licença ou Número do Processo Dataged); VI. Alvará de Construção (original); VII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, aprovado pela PMF. Art. 20. O Alvará de Ampliação/ Alteração Durante a Obra deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto/Construção; II. Alvará de Construção (original); III. 1 (um) jogo do Projeto Arquitetônico (aprovado pela PMF) que se pretende alterar, com assinatura do responsável pelo projetista arquitetônico e pela execução da obra; IV. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico que sofreu alterações, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do responsável pela execução da obra; V. Memorial descritivo das alterações do projeto; VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção); VII. Se a ampliação/alteração durante a obra modificar itens analisados na AOP, na Licença Ambiental, no PGRCC, no RIST, no DECEA/COMAR, na Autorização do Órgão de Salvaguarda do Patrimônio Histórico ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, as licenças deverão ser apresentadas com as respectivas retificações. Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 21. O Alvará de Ampliação/Reforma deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto / Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo no Sistema Dataged) ou Análise de Orientação Prévia - AOP; c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Número do Plano); d. Licença Ambiental ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo Dataged); e. RG e CPF se Pessoa Física ou CNPJ (Número). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; A retificação da matrícula poderá ser realizada posteriormente à emissão do alvará, ficando assim condicionada ao habite-se; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens - PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela AMC; V. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional - Comar (Portaria Nº 957CG3, de 09 de julho de 2015 ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VI. Se o imóvel estiver situado em Zona Especial de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico - ZEPH, apresentar Autorização do Órgão que possui a salvaguarda do bem (Secultfor, SecultCe ou Iphan). VII. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto

emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VIII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, contendo a planta demolir/construir com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do responsável pela execução da obra; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais envolvidos (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 22. A autorização de Retrofit deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto/ Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil - independente do resultado (Número da Consulta ou Número do Processo no Sistema Dataged) ou Análise de Orientação Prévia - AOP; c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Número do Plano); d. Licença Ambiental ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo Dataged) - Se inserido em Zoneamento Ambiental; e. RG e CPF se Pessoa Física ou CNPJ (Número). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens - PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela AMC; V. Documento que comprove que a edificação existe há 10 (dez) anos (Matrícula, IPTU ou licenciamento anterior); VI. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional - Comar (Portaria Nº 957CG3, de 09 de julho de 2015 ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico (Se modificar a altura da edificação); VII. Se o imóvel estiver situado em Zona Especial de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico - ZEPH, apresentar Autorização do Órgão que possui a salvaguarda do bem (Secultfor, SecultCe ou Iphan); VIII. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; IX. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do responsável pela execução da obra; X. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais envolvidos (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 23. A emissão de Regularização de Edificações, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto/ Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo); c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Número do Plano) Se a obra ainda estiver em andamento; d. Licença Ambiental de Regularização ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo); e. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se Pessoa Jurídica do Requerente. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando houver mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens - PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela AMC; V. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VI. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/

Comando Aéreo Regional – Comar (Portaria nº 957CG3, de 09 de julho de 2015 ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do profissional responsável pela execução; VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção); IX - Se enquadrado na Lei nº 9913 de 16 de julho de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 13.616 de 23 de junho de 2015 ou lei que venha a substituir, apresentar Certificado de Inspeção Predial – CIP. Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução; Art. 24. A emissão Reconstrução, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto / Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo); c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Número do Plano); d. Licença Ambiental de Regularização ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo); e. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se Pessoa Jurídica do Requerente; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens – PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela AMC; V. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VI. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional – Comar (Portaria nº 957CG3, de 09 de julho de 2015, ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do profissional responsável pela execução; VIII. Planta contendo o demonstrativo da ocupação anterior e documento comprobatório da área construída (Matrícula, IPTU ou Licenciamento Anterior); IX. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução; Art. 25. A Autenticação de Plantas e Projetos (apenas para processos físicos), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto / Construção; II. RG e CPF (cópia simples), se Pessoa Física ou CNPJ (cópia simples), Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Projeto Aprovado pela PMF; IV. Projeto a ser autenticado. Art. 26. A emissão Regularização de Obra Construída, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto/ Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo); c. Licença Ambiental de Regularização ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo); d. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se Pessoa Jurídica do Requerente. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens – PGV, apresentar Relatório de Impacto

no Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela AMC; V. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VI. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional – Comar (Portaria nº 957CG3, de 09 de julho de 2015, ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do profissional responsável pela execução; VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção); Parágrafo Único. Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 27. A Substituição de Responsabilidade Técnica, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Documentação, devidamente preenchido e assinado, contendo: a. RG e CPF, se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (número no requerimento). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Documento comprobatório da Retirada da Responsabilidade Técnica da obra junto ao respectivo Conselho do profissional (CREA/CAU); IV. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do novo Profissional; V. Licença original emitida nesta Secretaria a ser substituída a responsabilidade técnica. Art. 28. A emissão do Certificado de Inspeção Predial, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. RG e CPF (cópia simples), se Pessoa Física ou CNPJ (cópia simples), se Pessoa Jurídica; II. Documento comprobatório da idade do imóvel, que pode ser: a. Habite-se ou; b. Alvará de Construção ou; c. Matrícula do imóvel com a averbação da edificação ou; d. IPTU ou; e. Laudo Técnico de estudo da idade da edificação. III. Laudos de Vistorias Técnicas Conclusivos, conforme ABNT correspondente; IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais responsáveis pelos Laudos de Vistorias Técnicas Conclusivos; V. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Conformidade emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VI. Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis técnicos, atestando que a edificação se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança; VII. Se os Laudos Técnicos indicarem a necessidade de obras de reforma ou reparos: a. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pela execução das obras; b. Isenção ou Licença para execução de obras de reformas ou reparos; c. Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis técnicos, atestando a conclusão das obras, e que com estas a edificação se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança. Art. 29. A Declaração de Concessão de Prazo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. RG e CPF (cópia simples), se Pessoa Física ou CNPJ (cópia simples), se Pessoa Jurídica; II. Documento comprobatório da idade do imóvel, que pode ser: a. Habite-se ou; b. Alvará de Construção ou; c. Matrícula do imóvel com a averbação da edificação; d. IPTU ou; e. Laudo Técnico de estudo da idade da edificação. III. Laudos de Vistorias Técnicas indicarem a necessidade de obras de reforma ou reparos, conforme ABNT correspondente; IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais responsáveis pelos Laudos de Vistorias Técnicas e do profissional responsável pelas obras de reforma ou reparo. Art. 30. A emissão do Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Número do Alvará de Construção; d. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa

Jurídica; II. Ato declaratório ou matrícula com memorial descritivo conforme modelo disponibilizado; III. Declaração de doação de arborização; IV. Declaração firmada pelo responsável do imóvel, pelos projetistas e pelos responsáveis pela execução da obra, atestando que a edificação foi construída em conformidade de com o(s) projeto(s) aprovado(s); V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará se atividade Residencial. Para outras atividades, será solicitado no Alvará de Funcionamento conforme art. 5º, desta portaria. Art. 31. A emissão do Certificado de Conclusão Parcial de Edificação (Habite-se Parcial), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Número do Alvará de Construção; d. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica. II. Ato declaratório ou matrícula com memorial descritivo conforme modelo disponibilizado. III. Declaração de doação de arborização; IV. Declaração firmada pelo responsável do imóvel, pelos projetistas e pelos responsáveis pela execução da obra, atestando que a edificação foi construída em conformidade de com o(s) projeto(s) aprovado(s); V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará se atividade Residencial. Para outras atividades, será solicitado no Alvará de Funcionamento conforme art. 5º, desta portaria. Art. 32. A emissão da 2ª via do Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número do Habite-se (1ª Via) ou Número do Alvará de Construção; c. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica. Art. 33. A emissão da Isenção de Licença Ambiental para Atividades deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades deferida/adequada (Nº da Consulta ou Nº do Processo) ou AOP; d. Isenção (Número da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano); e. Licença de Publicidade e Propaganda (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo); f. Licença para Autorização Sonora (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/ 2019; g. Justificativa informando o motivo da Solicitação da Isenção ambiental. II. Ficha de Caracterização para Atividades devidamente preenchida e assinada pelo representante legal; III. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 34. A emissão da Licença Ambiental Simplificada para Atividades e Regularização da Licença Ambiental para Atividades deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades deferida/adequada (Nº da Consulta ou Nº do Processo) ou AOP; d. Isenção (Número da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano); e. Licença de Publicidade e Propaganda (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo); f. Licença para Autorização Sonora (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/ 2019; II. Cópia da última fatu-

ra da CAGECE (que comprove serviço de água e esgoto); III. Publicação requerendo a Licença Ambiental Simplificada para Atividades ou Licença Ambiental de Regularização para Atividades, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para Atividades devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal; V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; VI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 35. A emissão da Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Atividades deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano). b. Licença de Publicidade e Propaganda (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo); c. Licença para Autorização Sonora (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/ 2019; II. Publicação requerendo a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Atividades, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada pelo representante legal) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior) com Alvará de Funcionamento válido (Nº do Alvará); IV. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; V. Certificado de autorização da ANP para posto revendedor de GLP em vigência (cópia simples), quando for Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; VI. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental anterior; VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 36. A emissão da Licença Ambiental de Regularização para Atividades deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades deferida/adequada (Número da Consulta ou Número do Processo); d. Isenção (Número da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano); e. Licença de Publicidade e Propaganda (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo); f. Licença para Autorização Sonora (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/ 2019. II. Cópia da última fatura da CAGECE (que comprove serviço de água e esgoto); III. Publicação requerendo a Licença Ambiental de Regularização para Atividades, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para Atividades devidamente preenchida e assinada pelo representante legal; V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for posto de abastecimento de combustível, instalação de sistemas retalhistas e posto flutuante de combustível. VI. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental; para os casos que a Renovação da Licença Ambiental não foi solicitada dentro do período de validade. VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 37. A emissão da Licença de Operação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou

Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades deferida/adequada (Nº da Consulta ou Nº do Processo); d. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); e. Licença de Publicidade e Propaganda (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); f. Licença para Autorização Sonora (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/2019. II. Cópia da última fatura da CAGECE (que comprove serviço de água e esgoto); III. Publicação requerendo Licença de Operação, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para Atividades devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal; V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for posto de abastecimento de combustível, instalação de sistemas retalhistas e posto flutuante de combustível; VI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento.

Art. 38. A emissão da Renovação da Licença de Operação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, incluindo: a. Isenção (Número da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano); b. Licença de Publicidade e Propaganda (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo); c. Licença para Autorização Sonora (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/2019; II. Licença de Operação anterior (cópia simples); III. Publicação requerendo a Renovação da Licença de Operação, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Declaração (devidamente preenchida e assinada pelo representante legal) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior) com Alvará de Funcionamento válido (Número do Alvará); V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for posto de abastecimento de combustível, instalação de sistemas retalhistas e posto flutuante de combustível; VI. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental anterior; VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento.

Art. 39. A emissão da Isenção de Licença Ambiental para Construção Civil deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU) de todos os lotes; b. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); c. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); d. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01 (uma) via impressa; IV. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); V. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento.

Art. 40. A emissão da Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil e Licença Ambiental de Regularização para Construção Civil deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); b. RG, CPF do Representante Legal

e do Requerente (se pessoa física), Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Publicação requerendo a Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); V. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01 (uma) via impressa; VII. Estudo Ambiental Simplificado – EAS (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); VIII. Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto, expedida pela Concessionária de Água e Esgoto, quando houver rede pública de esgotamento sanitário ou Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a ser adotado pelo empreendimento, conforme normas técnicas quando não houver rede pública de esgotamento sanitário com Projeto da Rede de Drenagem APROVADO pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, quando o lançamento de efluentes for projetado para ser lançado na Rede de Drenagem de Águas Pluviais; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; X. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento.

Art. 41. A emissão da Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença Ambiental Simplificada Anterior (Número do Protocolo/Processo). b. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo). II. Publicação requerendo a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença Ambiental anterior; IV. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental anterior. V. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento.

Art. 42. A emissão da Licença Prévia deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Nº da Consulta ou Nº do Processo) ou Análise de Orientação Prévia – AOP. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Publicação requerendo a Licença Prévia, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); V. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01 (uma) via impressa; VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento.

Art. 43. A emissão da Licença Prévia de Parcelamento do Solo/Reparcelamento do Solo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU) de todos os lotes; b. RG, CPF do Representante

Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Análise de Orientação Prévia – AOP. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples; IV. Publicação requerendo a Licença Prévia de Parcelamento / Reparcelamento do Solo, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; V. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); VI. 01 (um) jogo da Planta de Parcelamento do Solo aprovado na Análise de Orientação Prévia – AOP; VII. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01 (uma) via impressa; VIII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 44. A emissão da Renovação da Licença Prévia deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença Ambiental Anterior (Nº do Protocolo/Processo). II. Publicação requerendo a Renovação Licença Prévia, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior; IV. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 45. A emissão da Renovação da Licença Prévia de Parcelamento do Solo/ Reparcelamento deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença Ambiental Anterior (Número do Protocolo/Processo). II. Publicação requerendo a Renovação Licença Prévia de Parcelamento do Solo/Reparcelamento, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior. IV. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 46. A emissão da Licença de Instalação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); b. Licença Prévia (Número do Protocolo/Processo). II. Publicação requerendo a Licença de Instalação, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); IV. Atendimento às condicionantes da Licença Prévia (se necessário, estudo ambiental); V. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto, expedida pela Concessionária de Água e Esgoto, quando houver rede pública de esgotamento sanitário ou Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a ser adotado pelo empreendimento, conforme normas técnicas quando não houver rede pública de esgotamento sanitário, com Projeto da Rede de Drenagem aprovado pela Secretaria de Infraestrutura – SEIINF, quando o lançamento de efluentes for projetado para ser lançado na Rede de Drenagem de Águas Pluviais; VII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; VIII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 47. A emissão da Licença de Instalação de Parcelamento do Solo / Reparcelamento do Solo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número do

Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); b. Licença Prévia (Número do Protocolo/Processo). II. Publicação requerendo a Licença de Instalação de Parcelamento / Reparcelamento do Solo, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); IV. Atendimento às condicionantes da Licença Prévia (se necessário, estudo ambiental); V. 01 (um) jogo do Projeto de Parcelamento do Solo com assinatura do responsável técnico e proprietário; VI. Memorial Descritivo do Projeto de Parcelamento do Solo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ambos devidamente assinados; VII. Declaração Viabilidade Técnica (água e esgoto) ou Projeto Hidrossanitário, aprovado pela Concessionária de Água e Esgoto; VIII. Projeto da Rede de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação aprovado pela Secretaria de Infraestrutura – SEIINF; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; X. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 48. A emissão da Renovação da Licença de Instalação / Parcelamento do Solo Reparcelamento do Solo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença Ambiental Anterior (Nº do Protocolo/Processo). b. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano). II. Publicação requerendo a Renovação Licença de Instalação/ Parcelamento do Solo / Reparcelamento do Solo, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Atendimento às condicionantes da Licença Prévia; IV. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior. V. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 49. A emissão da Licença Ambiental de Regularização para Construção Civil deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município). c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo) ou Análise de Orientação Prévia – AOP. d. Licença Ambiental (Número do Protocolo/Processo), para os casos que a Renovação da Licença Ambiental não foi solicitada dentro do período de validade. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Publicação requerendo a Licença Ambiental de Regularização para Construção Civil, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); V. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01(uma) via impressa; VII. Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto, expedida pela Concessionária de Água e Esgoto, quando houver rede pública de esgotamento sanitário ou Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a ser adotado pelo empreendimento, conforme normas técnicas quando não houver rede pública de esgotamento sanitário, com Projeto da Rede de Drenagem aprovado pela Secretaria de Infraestrutura – SEIINF, quando o lançamento de efluentes for projetado para ser lançado na Rede de Drenagem de Águas Pluviais. VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de

todos os profissionais técnicos; IX. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental; para os casos que a Renovação da Licença Ambiental não foi solicitada dentro do período de validade; X. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 50. A emissão da Licença Ambiental por Autodeclaração deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Publicação requerendo a Licença Ambiental por Autodeclaração, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Memorial Descritivo, devidamente rubricado e assinado pelo responsável legal (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); V. Termo de Responsabilidade (Termo disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); VI. 01 (uma) via em meio digital (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); VII. 1 (um) jogo do Projeto Básico de Implantação (quando rede aérea de fibra óptica, o projeto básico deverá ser previamente aprovado pela Concessionária de Energia) e assinado pelo responsável técnico; VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos; IX. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 51. A emissão da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos/ETE e Estação Elevatória De Efluentes/EEE deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Alvará de Construção ou Licença Ambiental Anterior (Nº da Licença ou Nº do Processo); d. Habite-se ou Declaração de vistoria Parcial do Habite-se. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver) ou Ata de Eleição de Síndico; III. Publicação requerendo a Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos – ETE / Estação Elevatória de Efluentes – EEE; IV. Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre Responsável Legal pela edificação e o Responsável Técnico pela manutenção e operação da ETE/EEE; V. Plano de Manutenção e Operação da ETE/EEE, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico; VI. Planta de Situação da ETE/EEE assinado pelo Responsável Técnico; VII. Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal; VIII. Termo de Recebimento da Concessionária de Água e Esgoto, no caso de obras de habitação de interesse social; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; X. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 52. A emissão da Renovação de Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos/ETE e Estação Elevatória de Efluentes/EEE deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença Ambiental Anterior (Número do Protocolo/Processo); b. Caso haja alguma alteração no síndico RG e CPF (cópia simples), e Ata de Eleição de Síndico, CPF e RG do Representante Legal (cópia simples). II. Publicação requerendo a Renovação da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos – ETE / Estação Elevatória de Efluentes – EEE; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da ETE/EEE- quando

da emissão da Licença de Operação anterior; IV. Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal; V. Laudo de análise laboratorial, conforme normas; VI. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 53. A emissão da Licença Ambiental de Regularização para Estação de Tratamento de Esgotos/ETE e Estação Elevatória de Efluentes/EEE deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Alvará de Construção ou Licença Ambiental Anterior (Número da Licença ou Número do Processo) ou Declaração de Não Existência de Alvará de Construção ou de Licença Ambiental Anterior. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver) ou Ata de Eleição de Síndico; III. Publicação requerendo a Regularização da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos – ETE / Estação Elevatória de Efluentes – EEE; IV. Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre Responsável Legal pela edificação e o Responsável Técnico pela manutenção e operação da ETE/EEE; V. Plano de Manutenção e Operação da ETE/EEE, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico; VI. Planta de Situação da ETE/EEE assinado pelo Responsável Técnico; VII. Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal; VIII. Termo de Recebimento da Concessionária de Água e Esgoto, no caso de obras de habitação de interesse social; IX. Laudo de análise laboratorial, conforme normas; X. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; XI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 54. A emissão da Isenção de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de Infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Planta de locação do imóvel Georreferenciado impressa e arquivo formato shape gravado em CD (conforme Portaria SEUMA Nº 44/2012), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as seguintes informações: a. Ponto de Localização do sistema transmissor/receptor; b. Buffer do raio de 30m com indicação de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central do sistema transmissor/receptor; c. Buffer do raio de 50m com indicação de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados a partir do eixo central do sistema transmissor/receptor; V. Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental; VI. Termo de Responsabilidade pelo processo; VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Parágrafo Único - Os parâmetros urbanísticos e construtivos para instalação dos sistemas listados nos incisos XI a XIV, do § 2º, do art. 1º da Lei Complementar nº 230/2017, em áreas de parques, praças, canteiro central e vias públicas, serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Art. 55. A emissão da Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de infraestruturas de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. RG, CPF do

Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Publicação requerendo a Renovação da Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental; V. Cópia da Ata da Assembleia do condomínio autorizando a implantação da ETR no edifício (quando for instalado em edificações/condomínios); VI. Cópia do Contrato de locação do imóvel, quando a ETR for implantada em terreno de terceiros; VII. Planta de locação do imóvel Georreferenciado impressa e arquivo formato shape gravado em CD (conforme Portaria SEUMA Nº 44/2012), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as seguintes informações: a. Ponto de Localização da Infraestrutura de Suporte (Torres, Postes, etc.); b. Poligonal do Terreno do sítio; c. Buffer do raio de 30m com indicação de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; d. Buffer do raio de 50m com indicação de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; e. No caso de estações com infraestrutura de suporte instaladas sobre um terreno (greenfield), deverá ser apresentado Buffer do raio de 500m com a indicação da existência de outras torres. O raio deverá partir do eixo central da infraestrutura de suporte objeto do processo de licenciamento; VIII. Projeto arquitetônico com os carimbos do ISS e as assinaturas do proprietário e dos profissionais responsáveis, conforme dispõe a Lei Complementar nº 230/2017, em seus artigos 5º, 6º, 8º, 10, 12 e 15; IX. Certificado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiros ou Laudo estrutural da Área Locada, informando que a laje tem condições estruturais para receber o peso dos equipamentos, no caso de prédios antigos em que o Corpo de Bombeiros não emita certificado; X. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) original do CREA/CAU de todos os profissionais, com cópia do pagamento (cálculo estrutural, execução, arquitetura); XI. Documento de Autorização ou de Isenção do COMAR, conforme regulamentação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) /Comando Aéreo Regional - COMAR IV (Portaria Nº 957/CG3 de 9 de julho de 2015); XII. Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental; XIII. Termo de Responsabilidade pelo processo; XIV. Nos casos em que a empresa Detentora pretenda instalar equipamentos (antenas, por exemplo), deverá apresentar Certificado de Homologação de Equipamentos, emitido pela ANATEL e Relatório de Conformidade Teórico com Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 230/2017 ou apresentar Licença de Funcionamento Anatel que autoriza as operadoras a colocarem os seus equipamentos no ar; XV. Nas áreas e nos bens públicos municipais, a permissão para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, antenas e equipamentos similares voltados para telecomunicações, inclusive em mobiliário urbano, dependerá de formalização de Termo de Autorização ou Permissão de Uso de Bem Público, a título oneroso, expedido pelo Município de Fortaleza, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XVI. Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XVII. Quando se tratar de instalações sobre edificações (rooftop), o interessado deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com um laudo do engenheiro responsável pela estrutura sobre a qual a instalação permanecerá, assinado e carimbado, ou apresentar Certificado de Inspeção Predial (CIP) ou Isenção de CIP; XVIII. Termo de aprovação de PGRCC ou Isenção de PGRCC; XIX. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 56. O pedido de Renovação de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de Infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobató-

rios: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Publicação requerendo a Renovação de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental; V. Cópia da LIUA anterior; VI. Declaração que permanece as mesmas condições e características quando da emissão da LIUA anterior; VII. Termo de Responsabilidade pelo processo; VIII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 57. O pedido de Regularização de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Publicação requerendo a Regularização de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental; V. Cópia da Ata da Assembleia do condomínio autorizando a implantação da ETR no edifício (quando for instalado em edificações/condomínios); VI. Cópia do Contrato de locação do imóvel, quando a ETR for implantada em terreno de terceiros; VII. Planta de locação do imóvel Georreferenciado impressa e arquivo formato shape gravado em CD (conforme Portaria SEUMA Nº 44/2012), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as seguintes informações: a. Ponto de Localização da Infraestrutura de Suporte (Torres, Postes, etc.); b. Poligonal do Terreno do sítio; c. Buffer do raio de 30m com indicação de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; d. Buffer do raio de 50m com indicação de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; e. No caso de estações com infraestrutura de suporte instaladas sobre um terreno (greenfield), deverá ser apresentado Buffer do raio de 500m com a indicação da existência de outras torres. O raio deverá partir do eixo central da infraestrutura de suporte objeto do processo de licenciamento. VIII - Projeto arquitetônico com os carimbos do ISS e as assinaturas do proprietário e dos profissionais responsáveis, conforme dispõe a Lei Complementar nº 230/2017, em seus artigos 5º, 6º, 8º, 10, 12 e 15; IX - Certificado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiros ou Laudo estrutural da Área Locada, informando que a laje tem condições estruturais para receber o peso dos equipamentos, no caso de prédios antigos em que o Corpo de Bombeiros não emita certificado; X. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) original do CREA/CAU de todos os profissionais, com cópia do pagamento (cálculo estrutural, execução, arquitetura); XI. Documento de Autorização ou de Isenção do COMAR, conforme regulamentação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) /Comando Aéreo Regional- COMAR IV (Portaria Nº957/CG3 de 9 de julho de 2015); XII. Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental; XIII. Termo de Responsabilidade pelo processo; XIV. Nos casos em que a empresa Detentora pretenda instalar equipamentos (antenas, por exemplo), deverá apresentar Certificado de Homologação de Equipamentos, emitido pela ANATEL e Relatório de Conformidade Teórico com Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 230/2017 ou apresentar Licença de Funcionamento Anatel que autoriza as operadoras a colocarem os seus equipamentos no ar; XV. Nas áreas e nos bens públicos municipais, a permissão para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, antenas e equipamentos similares voltados para telecomunicações, inclusive em mobiliário urbano, dependerá de formalização de

Termo de Autorização ou Permissão de Uso de Bem Público, a título oneroso, expedido pelo Município de Fortaleza, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XVI. Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XVII. Quando se tratar de instalações sobre edificações (rooftop), o interessado deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com um laudo do engenheiro responsável pela estrutura sobre a qual a instalação permanecerá, assinado e carimbado, ou apresentar Certificado de Inspeção Predial (CIP) ou Isenção de CIP; XVIII. Termo de aprovação de PGRCC ou Isenção de PGRCC; IX. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 58. A emissão da Autorização de Compartilhamento de Infraestrutura de Telecomunicação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização de Compartilhamento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Cópia da LUIA anterior; V. Termo de Responsabilidade pelo processo; VI. Carta de Anuência ou Carta de Compartilhamento entre a prestadora e a empresa detentora da infraestrutura de suporte; VII. Declaração de Conformidade dos seus equipamentos a serem instalados ou apresentar Licença de Funcionamento da Anatel que autoriza as operadoras a colocarem os seus equipamentos no ar; VIII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 59. A emissão do Termo de Conclusão de Obra deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental; II. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Termo de Responsabilidade pelo processo; V. Declaração de Conformidade dos seus equipamentos a serem instalados ou apresentar Licença de Funcionamento da Anatel que autoriza as operadoras a colocarem os seus equipamentos no ar. Art. 60. A emissão da Autorização Ambiental, para Nivelamento de terreno, escavação, canteiro de obras, entre outros, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU) de todos os lotes; b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Isenção (Nº do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal; IV. Memorial Descritivo assinado pelo responsável técnico pela obra e responsável legal; V. 01 (uma) via em meio digital (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); VI. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos. VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 61. A emissão da Autorização para Demolição deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização para Demolição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU) de todos os lotes; b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pes-

soa jurídica de outro município); c. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano). II. Memorial Descritivo para Demolição assinado pelo responsável técnico pela obra e responsável legal; III. 01 (uma) via em meio digital (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); IV. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos. V. Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Município, Estado, União e de Patrimônio Histórico, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a demolição. VI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 62. A emissão da Autorização para Supressão/Transplante Vegetal deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU) de todos os lotes; b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Licença Ambiental (Número do Protocolo/Processo), ou no caso de supressão de emergência Justificativa técnica; d. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. 01 (uma) via em meio digital e 1 via impressa (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); IV. Plano de Manejo da Flora, (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos; VI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 63. A emissão da Autorização para Manejo de Fauna Silvestre para Etapa de Levantamento (1º fase) / Autorização para Manejo de Fauna Silvestre para Etapa de Resgate/Afugentamento (2º fase) deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Isenção (Nº do Protocolo/Processo) ou Licença Ambiental (Nº do Protocolo/Processo). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. 01 (uma) via em meio digital e 1 via impressa (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); IV. Plano de Manejo da Fauna (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos; VI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 64. A emissão de Segunda via de Licença deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de solicitação geral, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa. No formulário, deverá ser indicado os dados da Licença Ambiental e do processo que a aprovou; II. Cópia do Boletim de Ocorrência – BO. Art. 65. A emissão de Cadastro Técnico Municipal deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Declaração do Conselho de Classe ao qual o profissional está vinculado, informando as atribuições/competência; II. Procuração quando o responsável legal não for o dono da empresa ou um dos sócios. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, em 22 de agosto de 2019. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** **

PORTARIA SEUMA Nº 49, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta o Decreto Municipal nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a desburocratização e eficiência dos procedimentos administrativos referentes a documentação, atendimento, licenciamentos, autorizações, declarações, certidões, permissões e concessões de natureza urbana e ambiental, na forma que indica, e revoga o Decreto nº 10.096 de 28 de maio de 1997, e o Decreto nº 10.310 de 01 de junho de 1998, suas modificações posteriores, e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base no art. 17, inciso XI, Anexo I do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003, e pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a implantação no ano de 2019, do Programa Assistência Técnica, serviço que busca, com a elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação, melhorias habitacionais para a população de baixa, proporcionando uma melhor qualidade de vida. CONSIDERANDO a política de desburocratização dos serviços públicos prestados por esta Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. CONSIDERANDO a necessidade da simplificação do checklist exigido para a emissão de Autorizações, Licenças e demais serviços, mesmo nos processos físicos que tramitam nesta Secretaria. RESOLVE determinar a documentação necessária para os procedimentos de Cadastro para Assistência Técnica: Art. 1º - A documentação necessária para abertura de Assistência Técnica Social será: I. Requerimento 01, Geral, devidamente preenchido pelo Solicitante; II. Comprovante de residência atualizado; III. Comprovante de posse do terreno/edificação, quando houver; IV. Comprovante de inscrição ativo no Cadastro Único do Governo Federal. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, em 22 de agosto de 2019. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** **

PORTARIA SEUMA Nº 50, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta o Decreto Municipal nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a desburocratização e eficiência dos procedimentos administrativos referentes a documentação, atendimento, licenciamentos, autorizações, declarações, certidões, permissões e concessões de natureza urbana e ambiental, na forma que indica, e revoga o Decreto nº 10.096 de 28 de maio de 1997, e o Decreto nº 10.310 de 01 de junho de 1998, suas modificações posteriores, e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base no art. 17, inciso XI, Anexo I do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003, e pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a implanta-

ção no ano de 2015, do Programa Fortaleza Online, sistema em web que busca o compartilhamento de responsabilidades, permitindo a emissão eletrônica de licenças, alvarás, autorizações, declarações, certificados e consultas prévias concedidos pela prefeitura de Fortaleza. CONSIDERANDO a política de desburocratização dos serviços públicos prestados por esta Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. CONSIDERANDO o objetivo da simplificação dos checklists exigidos para a emissões de Pareceres Técnicos, Certidões e demais serviços, mesmo nos processos físicos que tramitam nesta Secretaria. RESOLVE determinar a documentação necessária para os procedimentos atribuídos a esta Secretaria: Art. 1º. A emissão de Certidão de Limite Municipal e Bairro, em meio físico, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 01 – Geral, devidamente preenchido pelo requerente. II. Nota Devolutiva do Cartório; III. Certidão emitida na plataforma Fortaleza Online; IV. Registro do Imóvel (Matrícula): cópia atualizada. Parágrafo único. O protocolo deste processo é exclusivo para análise da Nota Devolutiva emitida pelo Cartório, uma vez que também fazem-se necessários a apresentação dos demais itens solicitados neste checklist. Art. 2º. A emissão de Certidão de Confinantes, em meio físico, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 01 – Geral, devidamente preenchido pelo requerente; II. Nota Devolutiva do Cartório; III. Certidão emitida na plataforma Fortaleza Online; IV. Registro do Imóvel (Matrícula): cópia atualizada. Parágrafo único. O protocolo deste processo é exclusivo para análise da Nota Devolutiva emitida pelo Cartório, uma vez que também fazem-se necessários a apresentação dos demais itens solicitados neste checklist. Art. 3º. A emissão de Certidão de Logradouro, em meio físico, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 01 – Geral, devidamente preenchido pelo requerente; II. Nota Devolutiva do Cartório; III. Certidão emitida na plataforma Fortaleza Online; IV. Registro do Imóvel (Matrícula): cópia atualizada. Parágrafo único. O protocolo deste processo é exclusivo para análise da Nota Devolutiva emitida pelo Cartório, uma vez que também fazem-se necessários a apresentação dos demais itens solicitados neste checklist. Art. 4º. A Solicitação de Placas de Logradouros deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II. Mapa ou croquis de localização do logradouro solicitado (com indicação de um ponto de referência); Art. 5º. A emissão de Informação sobre Sistema Viário deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 01 – Geral, devidamente preenchido e assinado; II. Registro do Imóvel (Matrícula) - cópia atualizada; III. Planta de Locação do Imóvel georreferenciada (em meio digital: arquivo formato shape ou dwg); IV. Comprovante de pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (Código E048) - cópia simples. Art. 6º. A emissão de Análise de Orientação Prévia para Projetos Especiais deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 01 – Geral, devidamente preenchido e assinado pelo requerente; II. Registro de Imóvel (Matrícula) – cópia atualizada; III. Comprovante de pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (cópia simples) – Código E048; IV. Memorial Descritivo do empreendimento, apresentando as características operacionais de funcionamento de acordo com o uso. Art. 7º. A emissão de Parecer Técnico Online deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Cadastro Técnico no Fortaleza Online; II. Solicitação do Parecer Técnico. Art. 8º. A emissão de Análise de Orientação Prévia para Outorga Onerosa de Alteração de Uso deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento nº 19 - Outorga Onerosa de Alteração de Uso, devidamente preenchido e assinado; II. Comprovante de Pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (Código E048) – cópia simples; III. Registro do Imóvel (Matrícula) – cópia atualizada; IV. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto Arquitetônico; V. Memorial Descritivo do empreendi-

mento apresentando as características de funcionamento, de acordo com o uso e as condições de infraestrutura do entorno, indicando os parâmetros a serem outorgados, assim como informações adicionais de interesse do requerente, como proposta de substituição da contrapartida financeira (obras de infraestrutura / doação de terreno); VI. 1 (uma) via do Projeto Arquitetônico, apresentando o terreno de acordo com as dimensões da matrícula do imóvel, contendo pelo menos: quadro de áreas, planta de situação, planta de locação da edificação no terreno com afastamentos, cortes e plantas baixas dos pavimentos. Todos os desenhos deverão ter cotas e indicações; VII. Ficha de Caracterização Técnica Ambiental Preliminar, devidamente preenchida e assinada. Art. 9º. A emissão de Análise de Orientação Prévia para Convênio em Operações Urbanas Consorciadas deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento nº 20 - Operações Urbanas Consorciadas, devidamente preenchido e assinado; II. Comprovante de Pagamento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Código E048) - cópia simples; III. Registro do Imóvel (Matrícula) - cópia atualizada; IV. Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Projeto Arquitetônico; V. Memorial Descritivo do empreendimento apresentando as características de funcionamento, de acordo com o uso e as condições de infraestrutura do entorno, indicando a Zona da OUC em que se insere o imóvel e os parâmetros a serem utilizados, assim como informações adicionais de interesse do conveniado como possíveis contrapartidas propostas (obras de infraestrutura / doação de terreno); VI. 1 (uma) via do Projeto Arquitetônico, apresentando o terreno de acordo com as dimensões da matrícula do imóvel, contendo pelo menos: quadro de áreas, planta de situação, planta de locação da edificação no terreno com afastamentos, cortes e plantas baixas dos pavimentos. Todos os desenhos deverão ter cotas e indicações; VII. Ficha de Caracterização Técnica Ambiental Preliminar, devidamente preenchida e assinada. Art. 10. A utilização do instrumento de Transferência do Direito de Construir deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Para emissão do Certificado para imóvel gerador de potencial: a. Requerimento nº 18 - Transferência do Direito de Construir, devidamente preenchido e assinado; b. Comprovante de pagamento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Código E048) - cópia simples; c. Registro do Imóvel (Matrícula) do imóvel que emite potencial - cópia atualizada; d. Montagem (máscara) dos registros do imóvel, quando mais de uma matrícula; e. Em caso de imóveis tombados ou inseridos em Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural (ZEPH), plantas de arquitetura e de situação do imóvel (conforme Art. 225 do Plano Diretor Participativo - PDPfor). II. Para alienação/cessão do CEPAC a terceiro (sem utilização do potencial): a. Requerimento nº 18 - Transferência do Direito de Construir, devidamente preenchido e assinado; b. Comprovante de pagamento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Código E048) - cópia simples; c. Solicitação (ofício) da parte titular do Certificado de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), indicando o interesse em realizar sua alienação/cessão (total ou parcial) a terceiro, assinado pelas partes titular e receptora do certificado; d. Registro do Imóvel (Matrícula) emissor de potencial, constante no CEPAC- cópia atualizada; e. Certificado de Potencial Adicional de Construção - CEPAC a ser cedido/alienado a terceiro - cópia simples. III. Para utilização de CEPAC em imóvel apto a receber potencial construtivo: a. Requerimento nº 18 - Transferência do Direito de Construir, devidamente preenchido e assinado; b. Comprovante de pagamento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Código E048) - cópia simples; c. Solicitação (ofício) da parte titular do Certificado de Potencial Adicional de Construção (CEPAC), indicando o interesse em realizar a aplicação de potencial construtivo em imóvel; d. Registro do Imóvel (Matrícula) emissor de potencial, constante no CEPAC- cópia atualizada; e. Registro do Imóvel (Matrícula) receptor de potencial - cópia atualizada; f. Certificado de Potencial Adicional de Construção (CEPAC) - cópia simples. Art. 11. A emissão de Análise de Orientação Prévia para Glebas Privadas - 1ª Fase deverá

ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 08 - Parcelamento, devidamente preenchido e assinado; II. Comprovante de pagamento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Código E048) - cópia simples. III. Registro do Imóvel (Matrícula) - cópia atualizada; IV. No mínimo, 01 (uma) Planta de Levantamento Planialtimétrico da área objeto do pedido, devidamente assinado por técnico competente, incluindo uma faixa de 100,00m (cem metros) do entorno (escala de 1:1000), com curvas de nível de metro em metro, indicando com exatidão: a. Malha de coordenadas UTMSIRGAS2000 - Elipsoide de referência: GRS1980 - Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba; b. Os limites da área com relação aos limites vizinhos; c. Situação da área em relação às vias públicas já existentes; d. Todas as construções que estiverem dentro da área a lotear; e. Bosques, morros, dunas, cursos d'água, lagos, lagoas, açudes, áreas alagadiças ou sujeitas a inundações ou qualquer acidente geográfico, assim como as árvores existentes na área; f. Praças, parques, áreas verdes nos loteamentos ou áreas adjacentes; g. Memorial descritivo do Levantamento Planialtimétrico devidamente assinado por profissional habilitado; V. Arquivo shape ou dwg (anterior a 2016) do Levantamento Planialtimétrico (conforme inciso IV), em CD ou Pendrive. Art. 12. A emissão de Análise de Orientação Prévia de Glebas Privadas - 2ª Fase deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 08 - Parcelamento, devidamente preenchido e assinado; II. Apenas 01 (um) jogo do Projeto de Parcelamento, devidamente assinado pelo Profissional Responsável e pelo Proprietário, registrados no CAU com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, contendo: a. Planta de Levantamento Planialtimétrico com todas as medidas, ângulos, confinantes, curvas de nível de metro a metro, sistema viário, projetado ou implantado existente nos limites da gleba indicando a caixa das vias e outros detalhes; b. Planta baixa de parcelamento com quadras e lotes, ângulos, quadro de áreas e respectivo memorial descritivo; III. Parecer Comunicado da Análise de Orientação Prévia em Glebas Privadas 1º de Fase - Solicitação de Diretrizes (referente às diretrizes expedidas em processo anterior, do mesmo objeto), quando houver; IV. Comprovante de pagamento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Código E048) - cópia simples; V. Projeto de Parcelamento em meio digital (arquivo em .dwg anterior a 2016). Art. 13. A emissão de Análise de Orientação Prévia para Conjunto Habitacional de Interesse Social - 1ª Fase deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 08 - Parcelamento, devidamente preenchido e assinado; II. Comprovante de pagamento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal (Código E048) - cópia simples; III. Registro do Imóvel (Matrícula) - cópia atualizada; IV. No mínimo, 01 (uma) Planta de Levantamento Planialtimétrico de área objeto do pedido, devidamente assinado por técnico competente, incluindo uma faixa de 100,00m (cem metros) do entorno (escala (1:1000), com curvas de nível de metro em metro, indicando com exatidão: a. Malha de coordenadas UTM SIRGAS2000 - Elipsoide de referência: GRS1980 - Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba; b. Os limites da área com relação aos terrenos vizinhos; c. Situação da área em relação às vias públicas já existentes; d. Todas as construções que estiverem dentro da área a lotear; e. Bosques, morros, dunas, cursos d'água, lagos, lagoas, açudes, áreas alagadiças ou sujeitas a inundações ou qualquer acidente geográfico, assim como as árvores existentes na área; f. Praças, parques, áreas verdes nos loteamentos vizinhos ou áreas adjacentes; g. Memorial descritivo do levantamento planialtimétrico devidamente assinado por profissional habilitado. V. Arquivo shape ou dwg (anterior a 2016) do Levantamento Planialtimétrico (conforme inciso IV), em CD ou Pendrive. Art. 14. A emissão de Análise de Orientação Prévia para Conjunto Habitacional de Interesse Social - 2ª Fase deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 08 - Parcelamento, devidamente preenchido e assinado; II. Apenas 01 (um) jogo do Projeto de Parcelamento, devidamente assinado pelo Profissional Responsável e pelo Proprietário, registrados no CAU com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica

ca – RRT, contendo: a. Planta de Levantamento Planialtimétrico com todas as medidas, ângulos, confinantes, curvas de nível de metro em metro, sistema viário, projetado ou implantado existente nos limites da gleba indicando a caixa das vias e outros detalhes; b. Planta baixa de parcelamento com quadras e lotes, ângulos, quadro de áreas e outros detalhes; III. Parecer Comunicado da Análise de Orientação Prévia em Glebas Privadas 1º de Fase – Solicitação de Diretrizes (referente às diretrizes expedidas em processo anterior, do mesmo objeto), quando houver; IV. Comprovante de pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (Código E048) - cópia simples. V. Projeto de Parcelamento em meio digital (arquivo em .dwg anterior a 2016). Art. 15. A emissão de Análise de Orientação Prévia para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – 1ª Fase deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 08 - Parcelamento, devidamente preenchido e assinado; II. Em caso de regularização feita por órgão público, autorização do órgão proponente para a tramitação de processos em seu nome; III. Relatório Técnico elaborado e assinado pelo Profissional Responsável registrado com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo: a. Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, contendo as medidas da poligonal selecionada com coordenadas georreferenciadas dos vértices dos seus limites, área total e confrontantes; b. Matrículas ou transcrições atingidas e identificação dos proprietários identificados, quando possível; c. Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis; d. Planta de Situação e Locação da área demarcada em meio digital (arquivo dwg). Art. 16. A emissão de Análise de Orientação Prévia para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – 2ª Fase deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 08 - Parcelamento, devidamente preenchido e assinado; II. Em caso de regularização feita por órgão público, autorização do órgão proponente para a tramitação de processos em seu nome; III. Projeto Urbanístico para Regularização Fundiária elaborado e assinado pelo Profissional Responsável registrado com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo: a. Planta com a Situação Geral da área demarcada para Regularização Fundiária; b. Levantamento Planialtimétrico e cadastral georreferenciado pelo sistema SIRGAS 2000, demonstrando as quadras e os lotes com seus respectivos vértices e cotas, construções, sistema viário, áreas públicas, acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores da área a ser regularizada, bem como memorial descritivo de todos os lotes a serem regularizados por quadra e situação de infraestrutura de drenagem e saneamento básico para a área delimitada; c. Levantamento fotográfico das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, nome do logradouro e número de sua designação cadastral; d. Projeto Urbanístico elaborado para a área, com plantas e memoriais (arquivo dwg e doc) das propostas de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso. Art. 17. A emissão de Análise de Orientação Prévia para Roteamento deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 08 - Parcelamento, devidamente preenchido e assinado; II. Registro do Imóvel (Matrícula) – cópia simples atualizada; III. Comprovante de pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (Código E048) - cópia simples. IV. No mínimo, 01 (uma) Planta de Levantamento Planialtimétrico da área objeto do pedido, devidamente assinado por técnico competente, incluindo uma faixa de 100,00m (cem metros) do entorno (escala de 1:1000), com curvas de nível de metro em metro, indicando com exatidão: a. Malha de coordenadas UTM SIRGAS2000 - Elipsoide de referência: GRS1980 - Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba; b. Os limites da área com relação aos terrenos vizinhos; c. Situação da área em relação às vias públicas já existentes; d. Todas as construções que estiverem dentro da área a lotear; e. Bosques, morros, dunas, cursos d'água, lagos, lagoas, açudes, áreas alagadiças ou sujeitas a inundações ou qualquer aciden-

te geográfico, assim como as árvores existentes na área; f. Praças, parques, áreas verdes nos loteamentos vizinhos ou áreas adjacentes; g. Memorial descritivo do levantamento planialtimétrico devidamente assinado por profissional habilitado. V. Conjunto de Plantas contendo projeto de reparcelamento, com a situação atual e a situação pretendida; VI. Arquivo shape ou dwg anterior a 2016 do Levantamento Planialtimétrico (conforme inciso IV) em meio digital. Parágrafo único. O Roteamento só será admitido após o cancelamento do registro do loteamento, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 6766/1979. Art. 18. A emissão de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Nº 08 - Parcelamento, devidamente preenchido e assinado; II. Em caso de regularização feita por órgão público, autorização do órgão proponente para a tramitação de processos em seu nome; III. Documento que comprove a posse ou ocupação em data anterior à 22 de dezembro de 2016, em nome de requerente; IV. Relatório Técnico elaborado e assinado pelo Profissional Responsável registrado com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo: a. Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, contendo as medidas da poligonal selecionada com coordenadas georreferenciadas dos vértices dos seus limites, área total e confrontantes; b. Matrículas ou transcrições atingidas e indicação dos proprietários identificados, com demonstração da situação em planta; c. Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis, com a definição das situações de domínio; d. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; e. Planta de Situação e Locação da área demarcada em meio digital (arquivo dwg). V. Certidões Negativas que informem quanto à existência ou não de ações judiciais, nas esferas Estadual ou Federal, sobre o imóvel; VI. Documentos que comprovem a existência de infraestruturas de água, esgoto e energia na área objeto da regularização; VII. Dados para contato dos confinantes, dos proprietários ou responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os terceiros eventualmente interessados (Nome, CPF, Endereço, email e telefone); § 1º - Para situações com necessidade de intervenções urbanas poderá ser solicitado: I. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; II. Estudo técnico ambiental, quando for o caso; III. Projeto urbanístico; IV. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras; V. Quando a regularização abranger mais que uma unidade, planta contendo a divisão em lotes e quadras objeto da regularização, com seus respectivos memoriais descritivos. Art. 19. Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo, de acordo com as especificidades de cada caso. Art. 20. Para o atendimento com analistas e acompanhamento da tramitação dos processos nesta Seuma, a ser realizado por terceiros, deverá ser apresentado ao processo Procuração. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, em 22 de agosto de 2019. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº AC 00001029/2019 EM NOME DE RAIMUNDO PINTO DE SOUSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 07 de agosto de 2019, o Alvará de Construção Automático nº AC 00001029/2019 em nome de RAIMUNDO PINTO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 478.611.858-34, foi cassada, uma vez que restou constatado irregularidades quanto à documentação anexada ao Sistema Fortaleza Online, não atendendo as exigências legais, e, conforme notificação recebida em 14/08/2019, o requerente foi cientificado da necessidade de cancelamento do citado alvará, porém não realizou tal procedimento no prazo, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 01/2018.

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 155/2019.

Prezados senhores, ficam Vossas Senhorias notificadas da decisão a qual aplicou ao estabelecimento CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.106.015/0001-52, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do art. 87 da Lei 8.666/96 e no Contrato nº 0128/2017, cláusula DÉCIMA TERCEIRA, item 13.1.1, originado da ARP nº 014/2017, do PE nº 060/2017, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 051/2018 (Processo nº: P200365/2018.) e com base no Art. 70, § 1º e 2º, do Decreto Municipal 13.735/2016, fica concedido ao referido estabelecimento o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para requerer o que achar de direito. Fortaleza, 13 de março de 2019. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 333/2019.

Prezados senhores, ficam Vossas Senhorias notificadas da decisão a qual aplicou ao estabelecimento CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, com base no Art. 47 inciso II alínea "a" do Decreto 13.735/2016, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 002/2019 e com base no art. 70, § 1º e 2º, do Decreto Municipal 13.735/2016, fica concedido ao referido estabelecimento o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para requerer o que achar de direito. Fortaleza, 31 de maio de 2019. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 429/2019.

Prezados senhores, ficam Vossas Senhorias notificadas da decisão a qual aplicou ao estabelecimento CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 05.106.015/0001-52, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos Art. 47 inciso II alínea "c" do Decreto 13.735/2016, conforme relatório conclusivo do Procedimento Administrativo para Aplicação de Penalidades nº 017/2019 e 018/2019 e com base no art. 70, § 1º e 2º, do Decreto Municipal 13.735/2016, fica concedido ao referido estabelecimento o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para requerer o que achar de direito. Fortaleza, 04 de julho de 2019. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

PROCESSO Nº P200365/2018 - DECISÃO

- Em face do disposto no artigo 70 do Decreto Municipal nº 13.735 de 15.01.2016 e com fundamento nas razões de fato e de direito constante nos autos e no relatório nº 51/2018, fls. 109/114 recebido no Gabinete da Superintendência do IJF em 15.02.2019. Tendo em vista que a empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.106.015/0001-52 foi devidamente notificada para proceder à entrega dos MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (ÁCIDO EPSILON AMINO E BROMOPRIDA), destinados ao IJF, e mesmo sendo notificada a mesma NÃO cumpriu com o prazo para entrega dos medicamentos previstos no Contrato nº

0128/2017, Ata de Registro de Preço nº 014/2017, Pregão Eletrônico 060/2017, ocasionando desabastecimento do estoque do material licitado por mais de 30 (trinta) dias. Ante o exposto concordo com o citado relatório e DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do artigo 87 da lei 8.666/93 e na Clausula Décima terceira item 13.1.1, do Contrato nº 0128/2017, Ata de Registro de Preço nº 014/2017, Pregão Eletrônico 060/2017, à citada empresa. Determino a publicação desta decisão, na forma e prazo previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 70 do Decreto Municipal 13.735/2016. Publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 13.03.2019. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

PROCESSO Nº P490390/2018 - DECISÃO

- Considerando o disposto no artigo 70 do Decreto Municipal nº 13.735 de 15.01.2016 e com fundamento nas razões de fato e de direito constante nos autos e no relatório nº 002/2019, fls. 77/82 recebido no Gabinete da Superintendência do IJF em 30.05.2019 Tendo em vista que a empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.106.015/0001-52, foi devidamente notificada para assinar com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o contrato nº 348/2018, oriundo da ARP nº 019/2018, a qual tem como órgão gerenciador o IJF, ambos do PE nº 343/2017, e mesmo sendo notificada a empresa recusou-se a assinar o contrato. DECIDO pela aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, conforme previsto no inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93, Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 47, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 13.735/2016, com previsão também na Clausula Décima Terceira, Subcláusula Primeira item "c" da ARP nº 019/2018 do Pregão Eletrônico nº 343/2017, à citada empresa. Publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 31.05.2019. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

PROCESSO Nº P561749/2019, APENSOS P593630/2019, P575257/2019 (P752407/2019 E P728098/2019); P597306/2019 E P577404/2017 - DECISÃO

- Em face do disposto no artigo 70 do Decreto Municipal nº 13.735 de 15.01.2016 e com fundamento nas razões de fato e de direito constante nos autos e nos relatórios nº 017/2019 e 018/2019, fls. 57/62 e fls.58/64 recebido no Gabinete da Superintendência do IJF em 19.06.2019 e 04.07.2019 Tendo em vista que a empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.106.015/0001-52, foi devidamente notificada para assinar com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS o contrato nº 086/2019, oriundo da ARP nº 004/2018, do PE nº 259/2017, a qual tem como órgão gerenciador o IJF, para entrega dos MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL e mesmo sendo notificada a empresa se recusou a assinar o citado contrato. Considerando também o disposto no relatório nº 017/2019 que apurou a inadimplência da referida empresa no cumprimento do contrato nº 106/2018 firmado com o Instituto Dr. José Frota-IJF para entrega dos citados medicamentos, DECIDO em face de reiterada falta contratual e omissão da assinatura do contrato pela aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93, Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 47, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal 13.735/2016, com previsão também na Clausula Décima Terceira, Subcláusula Primeira item "c" da ARP nº 004/2018 do Pregão Eletrônico nº 259/2017, à citada empresa. Publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 04.07.2019. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 148/2019 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 37

8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 467/19. RESOLVE: Atribuir aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria, diárias para participarem de Ações de Execução Fiscal relacionadas a Dívida Ativa, exequente INMETRO, nos termos do decreto nº 10.550/1999, decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/ SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL	PERÍODO	LOCALIDADE
					R\$		
6002502	BRUNO ICARO CAVALCANTE CAMPOS	COORDENADOR DA PROCURADORIA JURÍDICA/ DAS-1	0,5	R\$ 399,74	R\$ 199,87	07/08 A 07/08/2019	PACAJUS

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 20 de agosto de 2019. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 150/2019 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das suas atribuições legais. RESOLVE tornar nulo e sem efeito, o período 20/05/2019 a 24/05/2019 e 27/05/2019 a 31/05/2019, referente à concessão de diárias aos servidores FRANCISCO ADAHIL MOREIRA e VILTON MUDESTO ARRUDA e o período 08/05/2019 a 11/05/2019 e 13/05/2019 a 16/05/2019, referente à concessão de diárias aos servidores RAIMUNDO NONATO DA PONTE e JOÃO OLIVEIRA DE ALENCAR, Portaria nº 60/2019, publicada no DOM de 03.06.2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 20 de agosto de 2019. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 154/2019 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento do IpeM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 515/19. RESOLVE: Atribuir aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria, diárias para realizar verificação/fiscalização em produtos com conformidade avaliada, no interior do Estado do Ceará, nos termos do decreto nº 10.550/1999, decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/ SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODOS	LOCALIDADES	PLANO DE VIAGEM
144	JOSÉ WILLIAM MELO FILHO	AGENTE FISCAL/ SERV. SEM CARGO	5,50	R\$ 231,90	R\$ 1.275,45	26/08 A 31/08/2019	BOA VIAGEM, CANINDÉ E TAUÁ	06 - QUALIDADE
26	EDSON DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL/ SERV. SEM CARGO	5,50	R\$ 231,90	R\$ 1.275,45	19/08 A 24/08/2019	SOBRAL E FORQUILHA	07 - QUALIDADE

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 22 de agosto de 2019. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE.**

*** **

PORTARIA Nº 155/2019 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento do IpeM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº 6.794/90, e considerando o Processo 516/19. RESOLVE: Atribuir ao servidor relacionados no Anexo I desta portaria, diárias para realizar verificação/fiscalização em produtos pré-medidos, no interior do Estado do Ceará, nos termos do decreto nº 10.550/1999, decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/ SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODOS	LOCALIDADES	PLANO DE VIAGEM
332	FRANCISCO ETEVALDO SILVA BARRETO	AGENTE FISCAL/ SERV. SEM CARGO	5,50	R\$ 231,90	R\$ 1.275,45	26/08 A 31/08/2019	PACAJUS, ITAITINGA E HORIZONTE	09 - PREME

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 22 de agosto de 2019. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE.**

*** **

ERRATA - ERRATA - na Portaria nº 16/2018, de 30 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de julho de 2018, de contagem em dobro de Licença Prêmio não utilizada do servidor PAULO PINHEIRO NOGUEIRA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

contar em dobro, o tempo de Licença Prêmio não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Pesos e Medidas

LEIA-SE:

contar em dobro, para efeito de aposentadoria, a Licença Prêmio não utilizada, concedida pela Portaria nº 009/2001 (DOM 29/03/2001), relativa aos períodos aquisitivos de 01.04.85 a 31.01.91 (90 dias) e 01.02.91 a 30.09.97 (90 dias) do servidor PAULO PINHEIRO NOGUEIRA, auxiliar administrativo, matrícula nº 93824-01, que somam 180 dias e contados em dobro, perfazem um total de 360 (trezentos e sessenta) dias, os quais deverão ser averbados como tempo de serviço em seus assentamentos funcionais.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, Fortaleza, 27 de agosto de 2019. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE IPEM/FORT.**

*** *** ***

ERRATA - ERRATA - na Portaria nº 27/2019, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de março de 2019, de reajuste dos valores das diárias concedidas aos servidores que prestam serviços no Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM, no uso de suas atribuições legais.

ONDE SE LÊ:
Adicional de deslocamento - 80% do valor básico de uma diária de nível superior (art. 9º, DEC 10.550 - PMF): R\$ 319,80

LEIA-SE:
Adicional de deslocamento - 80% do valor básico de uma diária de nível superior (art. 9º, DEC 10.550 - PMF): R\$ 319,79

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, Fortaleza, 27 de agosto de 2019. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE IPEM/FORT.**

*** *** ***

ERRATA - Na Portaria nº 51/2019, de 26 de Março de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de Abril de 2019, que concedeu diárias ao servidor LUIZ ALBUQUERQUE SAMPAIO pertencentes ao IPEM/FORT, é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
Maracanaú
Leia-Se:
Maracanaú e Aquiraz

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, 05 de agosto de 2019. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 266/2019 - AMC,
DE 30 DE JULHO DE 2019**

Institui o Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição - integrante do Programa de Educação para o Trânsito no âmbito do Município de Fortaleza, regulamenta as condições para participação do concurso e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 0189 de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o Inciso XV, do Art. 24, da Lei Federal nº 9.503/1997, que instituiu o do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que atribui à AMC, como entidade executiva municipal de trânsito, a competência de "promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN". CONSIDERANDO o Inciso XI do Art. 2º da Lei Complementar nº 0189/2014, que atribui à AMC realizar, por meio de campanhas, ações educacionais

dirigidas à população em geral. CONSIDERANDO a Resolução nº 771/2019 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que "Estabelece o tema, a mensagem e o cronograma da campanha educativa de trânsito a ser realizada de maio de 2019 a abril de 2020". CONSIDERANDO a importância de despertar o protagonismo juvenil para a Segurança e Cidadania no Trânsito. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras e os procedimentos gerais para a realização do "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição". RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição", integrante do Programa de Educação para o Trânsito no âmbito do Município de Fortaleza, a ser promovido por meio de concurso realizado pela Escola de Mobilidade Urbana - EMOB, da Gerência de Educação da Diretoria de Trânsito da AMC. Parágrafo único. O concurso terá as seguintes modalidades: I - Desenho; II - Poema; III - Redação; IV - Vídeo. Art. 2º - Fica aprovado o Regulamento do "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição", que estabelece todas as condições de participação do concurso, conforme Anexo I desta Portaria. Art. 3º - Ficam aprovados os seguintes documentos oficiais que deverão compor os processos seletivos: I - Declaração de Responsável por Alunos e Trabalhos Inscritos - 3ª Edição - Anexo II; II - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz de Aluno(a) - Anexo III; III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz de Figurante(s) - Anexo IV; Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, Fortaleza - CE, aos 30 de julho de 2019. **Francisco Arcelino Araújo Lima - SUPERINTENDENTE DA AMC.**

PORTARIA Nº 266/2019 - AMC, DE 30 DE JULHO DE 2019

ANEXO I

REGULAMENTO DO PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA - 3ª EDIÇÃO

O "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição", integrante do Programa de Educação para o Trânsito no âmbito do Município de Fortaleza, com as modalidades de Desenho, Poema, Redação e Vídeo, será promovido por meio de concurso realizado pela Escola de Mobilidade Urbana - EMOB, da Gerência de Educação - GEDUC da Diretoria de Trânsito - DITRAN, da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza - AMC, vinculada à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP. O Concurso, destinado aos(à) aluno(a)s do Ensino Fundamental e Médio das Escolas Públicas Municipais de Fortaleza e das Escolas Públicas Estaduais, localizadas na circunscrição da Região Metropolitana de Fortaleza, visa despertar protagonismo juvenil no interesse do corpo discente pelos temas relacionados ao trânsito, à mobilidade urbana, à socialização do espaço público, ética e à cidadania, por intermédio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais. O concurso também integra o "Projeto Conductor da Esperança", anunciado pelo Prefeito Roberto Cláudio em 19 de maio de 2017, que tem como iniciativa a aproximação do poder público com os setores empresariais e industriais da cidade para o fomento do uso sustentável dos espaços públicos, que constituem em ações realizadas em parceria com a Empresa Estar Urbano, apresentando a Escola de Mobilidade Urbana da AMC como laboratório e espaço para discussão de novas soluções para uma cidade mais Urbana, democrática e acessível.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam instituídas pela AMC, por meio do presente regulamento, todas as regras e procedimentos do "PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA - 3ª EDIÇÃO" que tem por finalidade estimular o exercício contínuo da cidadania e possibilitar a inserção do conteúdo sobre a Educação para o Trânsito, bem como, o uso consciente e partilhado dos espaços públicos, por todos aqueles que compõem o trânsito de nossa

cidade, no âmbito do Município de Fortaleza e em nosso Estado, em especial do(a)s aluno(a)s das escolas públicas. Art. 2º - Estão aptos a participar do "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição", alunos do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º anos do Ensino Médio, regularmente matriculados em 2019, nos estabelecimentos escolares das redes do ensino público das Escolas Municipais de Fortaleza e Escolas Estaduais, localizadas na circunscrição da Região Metropolitana de Fortaleza.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 3º - Os trabalhos serão realizados com base no tema: "NO TRÂNSITO O SENTIDO É A VIDA: DESACELE-RE! CUIDE DO PEDESTRE." Parágrafo único. O tema escolhido está em consonância com as diretrizes da Resolução nº 771/2019-CONTRAN, que estabelece como Tema para a Campanha Educativa de Trânsito para o período de maio de 2019 a abril de 2020: "NO TRÂNSITO, O SENTIDO É A VIDA", e com as temáticas prioritárias para as Campanhas Educativas da Cidade de Fortaleza para o segundo semestre de 2019: "A VELOCIDADE" e "O CUIDADO COM O PEDESTRE".

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS

Art. 4º - O "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição" será atribuído a 4 (quatro) categorias: a) Categoria I - Desenho; b) Categoria II - Poema; c) Categoria III - Redação; d) Categoria IV - Vídeos. § 1º - Na Categoria I - Desenho: poderão concorrer alunos do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) desenho. § 2º - Na Categoria II - Poema: poderão concorrer alunos do 5º ao 6º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) poema. § 3º - Na Categoria III - Redação: poderão concorrer alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental, mediante apresentação de 01 (um) texto do tipo dissertativo-argumentativo. § 4º - Na Categoria IV - Vídeo: poderão concorrer alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Médio mediante apresentação de 01 (uma) obra audiovisual de curta-metragem, exclusivamente no formato previsto no art. 10 deste Regulamento. § 5º - Todos os trabalhos deverão abordar o tema a que se refere o art. 3º deste Regulamento, sob pena de desclassificação. § 6º - Cada aluno(a) participante poderá concorrer ao "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição" apresentando somente 1 (um) trabalho, dentro da sua categoria.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS

Art. 5º - Independente da categoria a que pertença é pré-requisitos dos trabalhos concorrentes ao Prêmio: I - ser realizado individualmente no ambiente de sala de aula, biblioteca ou outro recinto escolar apropriado; a) no caso da "categoria IV - Vídeo", o(a) aluno(a) poderá realizar em área externa à escola, sendo imprescindível que sejam adotadas todas as providências e cuidados para salvaguardar a segurança do autor e de todos os participantes e envolvidos no processo; II - os trabalhos das categorias I, II e III deverão ser obrigatoriamente confeccionados em "folha padrão", criada exclusivamente para o "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição", disponibilizada no endereço eletrônico <https://premio.amc.fortaleza.ce.gov.br>, na área do professor, contendo o número de inscrição gerado pelo sistema; III - os trabalhos deverão ser inéditos, assim considerado quanto ao conteúdo, a originalidade e a clareza no desenvolvimento das ideias. Parágrafo único. Os trabalhos escritos, das Categorias II e III, deverão atender às convenções de escrita e do uso da forma padrão da língua portuguesa. Art. 6º - O Desenho - Categoria I - deverá ser realizado à mão livre, utilizando lápis de cor, giz de cera, tinta guache ou materiais similares, desde que seu manuseio não provoque danos à saúde da criança, em virtude do formato e da composição química destes. Art. 7º - O Poema - Categoria II - deverá conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) linhas, ser manuscrito, legível e escrito com caneta esferográfica azul ou preta. Art. 8º - A Redação - Categoria III -

deverá conter texto manuscrito e legível, com caneta esferográfica azul ou preta, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas. Art. 9º - Nas categorias II e III (Poema e Redação), o título não é considerado item obrigatório, mas caso exista, não será contabilizado como verso ou linha e deve ter relação clara e objetiva ao tema constante do art. 3º deste Regulamento. Art. 10º - O Vídeo - Categoria IV - deverá ser obra audiovisual de curta-metragem de, no mínimo 60 (sessenta) segundos, e no máximo, 03 (três) minutos de duração, com tolerância de até 5 (cinco) segundos para o tempo máximo. § 1º - O vídeo, a que se refere o caput deste artigo, deverá ser postado na página oficial do YouTube (<https://www.youtube.com/>), com opção de privacidade para público, devendo seu link ser inserido no sistema. § 2º - Será permitida a participação nas filmagens de quaisquer pessoas, desde que seja expressamente autorizada a inserção de sua imagem e voz no vídeo realizado, por meio do preenchimento do Termo de Autorização de Uso, de Imagem e de Voz de Figurantes (ANEXO IV), disponibilizada no endereço eletrônico <https://premio.amc.fortaleza.ce.gov.br>, na área do professor, devidamente assinado por quem de direito. § 3º - Na apresentação do Vídeo - Categoria IV - os participantes não poderão atuar usando o fardamento escolar, nem haver qualquer tipo de identificação do nome da escola ou do sistema de ensino a que pertence. § 4º - Com o intuito de resguardar o sigilo para o processo de avaliação dos trabalhos, os créditos deverão ser registrados apenas no sistema, quando do envio do trabalho, não sendo permitida a inserção dos créditos no próprio vídeo. § 5º - Os vídeos deverão primar por uma mensagem educativa, comunicando cordialidade e boas condutas no trânsito. § 6º - Fica expressamente vetada imagens violentas, cenas de acidentes e exposição de vítimas de acidentes de trânsito. Art. 11 - O(a)s professor(a)s deverão trabalhar os temas constantes no Art. 3º deste Regulamento com o(a)s aluno(a)s no ambiente da sala de aula, incentivando debates a respeito deste e, ainda, extra-classe, de forma a dar condições aos discentes de discutir sobre o assunto com seus familiares e amigos. Parágrafo único. O(a) professor(a) deverá organizar e supervisionar a elaboração e a produção dos trabalhos em sala de aula, biblioteca ou outro recinto escolar apropriado. Art. 12. Serão desclassificados pela Comissão Julgadora do "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição", os trabalhos que não atenderem a todos os pré-requisitos estabelecidos nos artigos deste Capítulo, bem como os realizados em grupo, escritos a lápis, com técnica de colagem, com a utilização de computadores ou ferramentas similares.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

Seção II - Da Categoria IV

Art. 13 - O(A) professor(a) deverá fazer o seu cadastro, preenchendo todos os dados solicitados no endereço eletrônico: <https://premio.amc.fortaleza.ce.gov.br>, a partir da data de publicação deste Regulamento. Parágrafo único. Após a realização do cadastro, o(a) professor(a) terá acesso ao material de divulgação do "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição", ao Regulamento do concurso e às folhas padronizadas para a realização dos trabalhos, impressas com o número de inscrição gerado pelo sistema, correspondente a cada aluno(a) inscrito(a). Art. 14 - A inscrição do(a) aluno(a) deverá ser feita pelo(a) professor(a) devidamente cadastrado(a) no endereço eletrônico: <https://premio.amc.fortaleza.ce.gov.br>, no período de 19 de agosto a 31 de outubro de 2019. § 1º - A inscrição do candidato implica na aceitação tácita de todas as disposições do presente Regulamento. § 2º - O candidato que não atender ao disposto nos artigos 5º ao 10º deste Regulamento será desclassificado do concurso. § 3º - O(a) professor(a) poderá inscrever quantos trabalhos desejar, inclusive de diferentes turmas de alunos. § 4º - O(a) professor(a) poderá, a seu critério, selecionar os melhores trabalhos a serem inscritos para concorrer ao "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição". § 5º - A relação de alunos efetivamente inscritos ficará disponível para consulta e ajuste, por parte do(a) professor(a), até o último dia da inscrição. § 6º - Quaisquer dúvidas sobre o

processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: <https://premio.amc.fortaleza.ce.gov.br>, ou pelos telefones (85) 3452-5821 / 3275-9579 / 98625-4128 / 98879-2278.

Seção I - Das Categorias I a III

Art. 15. O(A) professor(a) deverá fazer o seu cadastro, preenchendo todos os dados solicitados no endereço eletrônico <https://premio.amc.fortaleza.ce.gov.br>, a partir da data de publicação deste Regulamento. Parágrafo único. Por meio do endereço eletrônico, o(a) professor(a) terá acesso ao material de divulgação do “Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição” e a este Regulamento. Art. 16. A inscrição do(a) aluno(a) deverá ter seu cadastro efetivado pelo professor(a) orientador(a), que preencherá todos os dados solicitados no endereço eletrônico <https://premio.amc.fortaleza.ce.gov.br>, a partir da data de publicação deste Regulamento. § 1º - O(a) aluno(a) que não atender ao disposto no art. 10 e parágrafos deste Regulamento será desclassificado(a) do concurso. § 2º - Cada aluno(a) só poderá concorrer com um único vídeo. § 3º - O(A) professor(a) orientador(a) poderá inscrever quantos vídeos desejar, desde que com equipes e componentes diferentes.

CAPÍTULO VI - DA ENTREGA DOS TRABALHOS
Seção I - Das Categorias I a III

Art. 17. O(a) coordenador(a) ou professor(a) deverá entregar o(s) trabalho(s) pessoalmente na Escola de Mobilidade Urbana (EMOB), no horário de expediente, das 08 às 12h e 13 às 17h, entre os dias 19 de agosto a 31 de outubro de 2019 ou, ainda, enviar por via postal, na modalidade encomenda expressa ou similar, com Aviso de Recebimento - AR, tendo como data limite de postagem o dia 14 de outubro de 2019, para o seguinte endereço e indicação: a) PRÊMIO AMC DE MOBILIDADE URBANA - 3ª EDIÇÃO - Av. Almirante Henrique Sabóia, 1222 - Varjota - CEP.: 60175-410 - Fortaleza - CE. § 1º - A AMC não se responsabiliza por extravio ou atrasos dos correios na entrega dos trabalhos, portanto, trabalhos enviados por via postal que chegarem fora do prazo do caput deste art. 17 serão sumariamente desclassificados do concurso. § 2º - Para verificação do cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, será considerada a data impressa no carimbo postal e do Aviso de Recebimento - AR. Art. 18 - Os trabalhos deverão ser entregues, juntamente da declaração da instituição de ensino, informando que o(a) aluno(a) se encontra matriculado no ensino regular e frequentando a escola, no ano letivo de 2019. § 1º - No caso da inscrição de mais de um(a) aluno(a), a escola poderá encaminhar uma única declaração, nos termos do caput deste artigo, constando os nomes completos de todos os candidatos. § 2º - O formulário para preenchimento da declaração de que trata o caput desse artigo estará disponível na área exclusiva do(a) professor(a), no endereço eletrônico: <https://premio.amc.fortaleza.ce.gov.br>.

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 19. Os trabalhos das Categorias I, II, III e IV serão analisados e selecionados conforme os seguintes critérios de avaliação: I - Foco no tema: os trabalhos deverão estar relacionados ao tema: “No trânsito o sentido é a vida: Desacelere! Cuide do pedestre.” II - Criatividade/Originalidade: deve-se avaliar a capacidade criadora e inovadora dos trabalhos, assim como as características inéditas e peculiares; III - Asseio: devem ser apresentados sem rasuras, rabiscos, manchas ou marcas de sujeira que possam comprometer a visibilidade e qualidade do conjunto da obra; IV - Fidelidade ao Tema: nas categorias II e III, deve-se observar, durante o desenvolvimento do texto, se o candidato não foge ao tema; V - Ortografia: nas categorias II e III será avaliada a forma correta da escrita das palavras, devendo as mesmas atender às normas vigentes da gramática e ortografia da Língua Portuguesa; VI - Coesão/Coerência: nas Categorias II e III, será avaliada a coesão

textual, de modo a se verificar as articulações gramaticais existentes entre as palavras, as orações e frases, garantindo uma boa sequência dos eventos, assim como, a coerência textual, verificando-se a relação lógica entre idéias, situações ou acontecimentos. VII - Na categoria IV as produções audiovisuais que contenham legenda não ficam condicionadas a norma gramatical, dada a licença poética que se aplica a esse tipo de produção, bem como ao regionalismo e informalidades cabíveis na fala; entretanto, os vídeos não podem conter palavras ofensivas, xingamentos ou alusão a práticas ilícitas.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 20 - Serão premiados os 3 (três) melhores trabalhos de cada ano do ensino fundamental ao ensino médio, conforme quadro abaixo: I - O(a)s professore(a)s orientadore(a)s dos trabalhos vencedores em cada categoria receberão o mesmo prêmio do(a) aluno(a) vencedor(a) orientado(a) por si. Podendo, o(a) mesmo(a) professor(a), ser contemplado(a) em mais de uma categoria, desde que este seja o(a) professor(a) orientador(a) do trabalho classificado em 1º, 2º ou 3º lugar em qualquer das quatro categorias.

ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria I Desenho	1º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	2º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	3º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	4º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
Categoria II Poema	5º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	6º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
Categoria III Redação	7º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	8º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	9º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
ENSINO MÉDIO		
Categoria IV Vídeo	1º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	2º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone
	3º Ano	1º Lugar: Notebook
		2º Lugar: Tablet
		3º Lugar: Smartphone

Parágrafo único: Os três melhores trabalhos de cada categoria serão publicados e divulgados em meio de comunicação à escolha da AMC.

CAPÍTULO IX - DO CRONOGRAMA

Art. 21. O “Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição” obedecerá ao seguinte cronograma de execução: I - lançamento: na segunda quinzena de agosto de 2019. II - inscrições: entre os dias 19 de agosto a 18 de outubro de 2019; III - entrega dos trabalhos entre 19 de agosto a 31 de Outubro de 2019. Caso os trabalhos sejam enviados por via postal, esta deve ser feita até o dia 14 de Outubro de 2019 conforme o

artigo 17 deste Regulamento; IV - Pré-seleção dos trabalhos: até dia 15 de novembro; V - Divulgação dos trabalhos pré-selecionados: 18 de novembro; VI - Prazo para recursos: de 19 a 22 de novembro; VII - Resposta dos recursos: de 25 a 29 de novembro; VIII - Divulgação dos trabalhos vencedores: de 02 a 06 de dezembro; IX - Premiação de alunos vencedores e professores orientadores, conforme artigo 20 deste Regulamento: entre os dias 16 e 19 de dezembro de 2019. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste Regulamento poderão ser antecipados ou prorrogados a critério da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC em virtude de força maior.

CAPÍTULO X - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 22 - A avaliação dos trabalhos será feita por Comissão Julgadora instituída por ato do Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, especialmente para este fim: Parágrafo único. A presidência da Comissão Julgadora do "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição" será exercida por pessoa indicada pelo Superintendente da AMC. Art. 23 - A Comissão Julgadora será formada por pelo menos 14 (quatorze) membros, devendo atuar com um mínimo de 9 (nove) dos membros, dentre os representantes dos seguintes Órgãos e Entidades: I - 2 (dois) membros, representantes da Superintendência da AMC, dentre eles o Presidente da Comissão e seu suplente; II - 2 (dois) membros, componentes da EMOB; III - 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação - SME; IV - 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação - CME; V - 2 (dois) membros da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/CE; VI - 2 (dois) membros do Conselho Estadual de Educação - CEE/CE; VII - 2 (dois) jornalistas; VIII - Poderão compor ainda esta comissão professore(a)s de Língua Portuguesa, tanto(a)s quanto(a)s necessário(a)s, indicado(a)s pela Secretaria Municipal de Educação, para comporem equipes que corrigirão os poemas e redações do(a)s aluno(a)s das categorias II e III. Parágrafo único. Fica a comissão organizadora livre para dar procedimento aos trabalhos da banca com a quantidade de componentes, mínimo previsto no Art. 23, e de órgãos que atenderem ao convite de comparecimento da banca. Não sendo a impossibilidade de envio dos membros por parte dos Órgãos e Entidades um fator limitador para o pronto andamento da avaliação dos trabalhos, bem como para o atraso ou nulidade deste Edital.

CAPÍTULO XI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 24 - A divulgação do resultado final do "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição" será realizada na data prevista no inciso VIII do Art. 21 deste Regulamento, por meio do endereço eletrônico: <https://premio.amc.fortaleza.ce.gov.br>. Art. 25 - A cerimônia de premiação terá lugar em sessão pública, em data, local e horário a serem definidos pela AMC.

CAPÍTULO XII - DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 26 - A formalização da inscrição no "Prêmio AMC de Mobilidade Urbana - 3ª Edição" pelo participante implica, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito: I - cessão total à AMC, dos direitos patrimoniais de autor sobre os trabalhos criados e apresentados no âmbito do Prêmio, concluídos ou inacabados, em qualquer formato ou suporte; II - a autorização do uso de nome, voz, imagem, dados escolares, depoimentos e entrevistas, em todas e em quaisquer das ações e atividades relacionadas ao Prêmio.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os trabalhos encaminhados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à AMC, a decisão de arquivá-los: Parágrafo único. A AMC poderá, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, publicar os trabalhos premiados. Art. 28 - Os trabalhos premiados não poderão concorrer

novamente nas próximas edições do Prêmio AMC de Mobilidade Urbana. Art. 29 - É vedada a participação de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive dos membros da Comissão Julgadora e das respectivas autoridades indicadoras dos membros da Comissão de Julgamento, constantes dos artigos 22 e 23. Art. 30 - As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos, são definitivas e irrecorríveis; Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, após ouvir a Comissão Julgadora. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, Fortaleza - CE, aos 30 de julho de 2019. **Francisco Arcelino Araújo Lima - SUPERINTENDENTE DA AMC.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUNOS E TRABALHOS INSCRITOS - 3ª EDIÇÃO

À Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza - AMC.

REF.: PORTARIA Nº 266/2019 - AMC, DE 30 DE JULHO DE 2019.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, responsável pelo(s) aluno(as) abaixo, ano/série _____, turno _____, da Escola _____, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no ANEXO I da portaria de regulamentação do concurso, e que os alunos encontram-se devidamente matriculados e cursando o ano letivo.

- 1.
- 2.
- 3.

Fortaleza, de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Responsável Legal

PORTARIA Nº 266/2019 - AMC, DE 30 DE JULHO DE 2019

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DE ALUNO(A) - 3ª EDIÇÃO

1 - Pelo presente instrumento, o abaixo qualificado e assinado, AUTORIZA à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA- AMC, com sede em Fortaleza, na Av. Desembargador Gonzaga, 1630 - Cidade dos Funcionários no CNPJ 03.844.450/0001-59, doravante denominada simplesmente "AMC", de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, à utilização de sua imagem e voz para fixação destes pela AMC, na obra audiovisual por ela produzida, doravante denominada simplesmente "Trabalho". 2 - Reconhece expressamente o Autorizador que a AMC, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre o Trabalho e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar o Trabalho livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, "fotonovelas", obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-la, bem como a imagem e voz do Autorizador para produção de material promocional, em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação do Trabalho, para a composição de qualquer produto ligado à mesma (tais como, mas não limitados a: capas de CD, DVD, "home-vídeo", DAT, entre outros), assim como produção de "making of" do Trabalho; fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinema-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 42

tográficas de qualquer bitola e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em casas de freqüência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não, adaptá-la para de minissérie, disponibilizá-la ou cedê-la temporariamente em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados do Trabalho, disseminá-la através da Internet, utilizá-la em sala de aula, para uso e reprodução nos cursos de multiplicadores de Educação para o Trânsito, seminários, congressos, palestras, sala de cinema, praças, eventos educativos, ceder os direitos autorais através deste Termo, para qualquer espécie de utilização, produzir novas obras audiovisuais (re-makes) utilizar trechos ou extratos da mesma ou, ainda dar-lhe qualquer outra utilização. 3 - Nenhuma das utilizações previstas neste Termo da Autorização de Uso de Imagem e Voz, ou ainda qualquer outra que pretenda a AMC dar ao Trabalho cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou exterior sem que seja dívida ao Autorizador qualquer remuneração. 4 - O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores qualquer título ficando eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirigir quaisquer dúvidas oriundas deste termo.

Fortaleza-CE, ___ de _____ de 2019

Nome do Aluno(a): _____
Identidade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ Cep: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ Cep: _____
Assinatura do Responsável Legal pelo Aluno: _____

Nome do Diretor/Coordenador ou Responsável pela Instituição:

Carimbo da Escola: _____

Assinatura do Diretor: _____

PORTARIA Nº 266/2019 - AMC, DE 30 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DE FIGURANTE(S) - 3º EDIÇÃO

1. Pelo presente instrumento o Autorizador abaixo qualificado e assinado, autoriza à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, com sede em Fortaleza, na Av. Desembargador Gonzaga, 1630 - Cidade dos Funcionários no CNPJ:

03.844.450/0001-59, doravante denominada simplesmente "AMC", de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, à utilização de sua imagem e voz para fixação destes pela AMC, na obra audiovisual por ela produzida, doravante denominada simplesmente "Trabalho". 2. Reconhece expressamente o Autorizador que a AMC, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre o Trabalho e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar o Trabalho livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo exemplificativamente, adaptá-la para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, "fotonovelas", obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-la, bem como a imagem e voz do Autorizador para produção de material promocional, em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação do Trabalho, para a composição de qualquer produto ligado à mesma (tais como, mas não limitados a: capas de CD, DVD, "home-vídeo", DAT, entre outros), assim como produção de "making of" do Trabalho; fixá-la em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-la em banco de dados, exibi-la através de projeção em tela em casas de freqüência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie, bem como independentemente da modalidade de comercialização empregada, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não, adaptá-la para de minissérie, disponibilizá-la ou cedê-la temporariamente em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados do Trabalho, disseminá-la através da Internet, utilizá-la em sala de aula, para uso e reprodução nos cursos de multiplicadores de Educação para o Trânsito, seminários, congressos, palestras, sala de cinema, praças, eventos educativos, ceder os direitos autorais através deste Termo, para qualquer espécie de utilização, produzir novas obras audiovisuais (re-makes) utilizar trechos ou extratos da mesma ou, ainda dar-lhe qualquer outra utilização. 3. Nenhuma das utilizações previstas neste Termo da Autorização de Uso de Imagem e Voz, ou ainda qualquer outra que pretenda a AMC dar ao Trabalho cuja utilização foi autorizada através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou exterior sem que seja dívida ao Autorizador qualquer remuneração. 4. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirigir quaisquer dúvidas oriundas deste termo.

Fortaleza-CE, ___ de _____ de 2019

Nome do Aluno(a): _____
Identidade: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ Cep: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ Cep: _____
Assinatura do Responsável Legal pelo Aluno: _____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 43

Nome do Diretor/Coordenador ou Responsável pela Instituição:

Carimbo da Escola:

Assinatura do Diretor:

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2019 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.610.532/0001-64. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Escola de Mobilidade Urbana - EMOB, da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza - AMC no que diz respeito ao transporte de alunos, professores, servidores e colaboradores, de escolas públicas e particulares, do município de Fortaleza para atividades relacionadas à educação para o trânsito, previamente agendadas na emob, conforme especificações e quantidade contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 271/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P614009/2019. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas

alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 271/2019. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza(CE), 06 de setembro de 2019. **Francisco Arcelino Araújo Lima - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC.**

AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

PORTARIANº 189/2019 - URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto Nº 014.119, de 14 de novembro de 2017, publicado no DOM de 21/11/2017. RESOLVE: I - Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA FLOR DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA, para desempenhar a função de OUVIDORA SETORIAL da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR, a partir de 01 de julho de 2019. II - Determinar a subordinação direta da servidora designada à Superintendência. III - A atuação da servidora designada é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração adicional. IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 411/2018, publicada no DOM de 10/12/2018. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, em 06 de agosto de 2019. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

ERRATA - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2018, publicado no Diário Oficial do Município - DOM Nº 16.553, do dia 26/07/2019.

ONDE SE LÊ:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SEQUENCIAL	FONTE DE RECURSO
19206	15.452.0015.2132.0001	44.90.52	27	1.090.0000.00.00

LEIA-SE:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SEQUENCIAL	FONTE DE RECURSO
19206	18.122.0001.1796.0043	44.90.52	45	1.001.0000.00.01

Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 13 de agosto de 2019. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A.

PORTARIA Nº 36 DE 09 DE JULHO DE 2019 - O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato Nº 04/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa PAPEL RISCADO IMPORTAÇÃO LTDA. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS - Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE - Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA - Substituto (matrícula 0002). Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 37 DE 09 DE JULHO DE 2019 - O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato nº 05/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS - Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE - Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA - Substituto (matrícula 0002). Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 38 DE 09 DE JULHO DE 2019 - O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado

em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 07/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA Matos – Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE – Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA N° 39 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 08/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa M.G. COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA- ME. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE – Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA N° 40 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 09/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa P ANDERSON FERREIRA DE LIMA ME. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE – Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA N° 41 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 10/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE – Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA N° 42 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 12/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE – Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA N° 43 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribui-

ções que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 13/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE – Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA N° 44 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 14/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa SUPRIMAX NCOMERCIAL LTDA. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE – Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – SUBSTITUTO (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA N° 45 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 15/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE – Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA N° 48 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 18/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI ME. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE – Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA N° 49 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 20/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa PAPEL RISCADO IMPORTAÇÃO LTDA. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE – Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA N° 50 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE

URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 21/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS - Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE - Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA - Substituto (matrícula 0002). Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** *** ***

PORTARIA N° 51 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 22/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa RICA COMERCIAL EIRELI ME. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS - Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE - Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA - Substituto (matrícula 0002). Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** *** ***

PORTARIA N° 52 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 23/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa E DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS - Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE - Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA - Substituto (matrícula 0002). Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** *** ***

PORTARIA N° 53 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2019, os abaixo listados como gestores da Carta Contrato N° 01/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa EZBI CONSULTORIA EM INTELIGENCIA DE NEGÓCIO LTDA. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS - Titular (matrícula 04347) • JEDSON CASTELO BRANCO CAVALCANTE - Substituto (matrícula 00071) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA - Substituto (matrícula 0002). Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** *** ***

PORTARIA N° 54 DE 09 DE JULHO DE 2019 -
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 09 de julho de 2019, os abaixo listados como gestores da Carta Contrato N° 06/2019, firmado entre a ETUFOR e a TIAGO BARBOSA NOGUEIRA. • UYARA BERNARDO DE SENA – Titular (Matrícula nº 22294) • CAROLINE PINHEIRO DE OLIVEIRA – Substituto (Matrícula nº 22105) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** *** ***

PORTARIA N° 059 DE 01 DE AGOSTO DE 2019
- O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPOR-

TE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2019, os abaixo listados como gestores da Carta Contrato N° 003/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa GRÁFICA E EDITORA ALBUQUERQUE LTDA. • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) • ANTÔNIA VANGELA DOS SANTOS ALVES – Substituto (matrícula 0384) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** *** ***

PORTARIA N° 060 DE 01 DE AGOSTO DE 2019
- O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2019, os abaixo listados como gestores da Carta Contrato N° 005/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa CLEILTON PORTO DA SILVA IMPORTAÇÃO EIRELI EPP. • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) • ANTÔNIA VANGELA DOS SANTOS ALVES – Substituto (matrícula 0384) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** *** ***

PORTARIA N° 061 DE 01 DE AGOSTO DE 2019
- O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 019/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE- ME. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** *** ***

PORTARIA N° 062 DE 01 DE AGOSTO DE 2019
- O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 024/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa ACQUARIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGUA LTDA ME. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) • ANTÔNIA VANGELA DOS SANTOS ALVES – Substituto (matrícula 0384) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** *** ***

PORTARIA N° 63 DE 01 DE AGOSTO DE 2019
- O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato N° 28/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. • JEAN RICARDO GAIOSO CARNEIRO (Matrícula 20930) – Titular • JOSÉ ROBÉRIO XAVIER DOS SANTOS (Matrícula 20702) – Substituto Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** *** ***

PORTARIA N° 064 DE 01 DE AGOSTO DE 2019
- O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, resolve: NOMEAR, a partir de 01 de

agosto de 2019, os abaixo listados como gestores da Contrato Nº 031/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**
*** **

PORTARIA Nº 72 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

- O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994. resolve: NOMEAR, a partir de 20 de agosto de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato Nº 29/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA- EPP. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**
*** **

PORTARIA Nº 73 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

- O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994. resolve: NOMEAR, a partir de 20 de agosto de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato Nº 30/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME. • ESPEDITO LUIZ PEREIRA MATOS – Titular (matrícula 04347) • HORÁCIO MUNIZ DA GRAÇA – Substituto (matrícula 0002) Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**
*** **

PARECER DO CONSELHO FISCAL

- Os membros do Conselho Fiscal da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFOR, infra-assinados, examinaram as Demonstrações Contábeis do resultado do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Em consequência, somos de parecer, por unanimidade, que referidas peças expressam a situação da Companhia podendo ser aprovadas pelos acionistas. Fortaleza, 22 de maio de 2019. Assinaturas: **Samuel Antônio Silva Dias - PRESIDENTE DO CONSELHO. João de Aguiar Pupo – MEMBRO - Moacir Maia dos Santos – MEMBRO. Matheus Teodoro Ramsey Santos – MEMBRO. Laudélio Antônio de Oliveira Bastos - MEMBRO.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 109/2019

Divulga a lista final dos candidatos habilitados no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como na Lei Municipal de nº 9.843, de 11 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 10.875, de 04 de abril de 2019, Resolução nº 170/2014-CONANDA e Resoluções nº 92/2012, 42/2019, 61/2019 E 81/2019 – COMDICA. CONSIDERANDO as disposições conti-

das no Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, publicado por meio da Resolução nº 42/2019 com as alterações contidas nas Resoluções nº 61/2019 e 81/2019, todas do COMDICA. CONSIDERANDO, em especial, as previsões contidas nos itens 7.8 e 19 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES da Resolução nº 42/2019 – COMDICA. CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, em sede de liminar, nos autos do Processo nº 0160656-22.2019.8.06.0001, que tramita perante a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE. CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, em sede de liminar, nos autos do Processo nº 0160951-59.2019.8.06.0001, que tramita perante a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE. CONSIDERANDO, ainda, a atuação da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município. RESOLVE: Art.1º- Divulgar a lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, constante do ANEXO I desta Resolução. Art.2º- Divulgar a lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, na condição de sub judice, constantes do ANEXO II desta Resolução. Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, 30 de agosto de 2019. **Angélica Leal de Oliveira - PRESIDENTE DO COMDICA.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 109/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

- ADRIELLY DE PAULA TEIXEIRA
- ALINE BENICIO MUNIZ
- ALINE DA SILVA GONÇALVES RIBEIRO
- ALISON MATEUS BRANDÃO DE LIMA
- ALLYSON PINEIRO DE SOUSA
- ALRENIZA PEREIRA DA SILVA CABRAL
- ANA CLAUDIA DA SOLEDADE RODRIGUES
- ANA MARIA ROSA VERAS
- ANDREA GLAIS NICOLAU DE ARAUJO
- ANDRESA RENATA FURINI LOPES
- ANEZIO BEZERRA DE BRITO FILHO
- ANTONIA ALINE MACIEL PAZ
- ANTONIA AURENI DE CARVALHO ALBUQUERQUE
- ANTONIA GILVANDA MOREIRA BARRETO
- ANTONIO JOCELIO DA SILVA
- ANTONIO WATSON HOLANDA VERAS
- ANTONIO WILLYAN DE CUNHA PARENTE
- ARCHIMEDES FAÇANHA PEREIRA
- ARTUR JUVENCIO DE FREITAS
- AURICELIO SAMPAIO PEREIRA
- AUVELICE VERAS ALVES
- BENEDITO WELLINGTON CUNHA PEREIRA
- CARLOS ANGELO NOGUEIRA DE AQUINO
- CARLOS ATILA MELO DE PAULO
- CARLOS FELIPE ROBERTO SOBRAL
- CARLOS JAIR SILVA DE FREITAS
- CARLOS JARDEL SOUZA ARAUJO
- CECILIA DOS SANTOS GOIS
- CELINA FERNANDES ALVES
- CLECIO ALVES DOS SANTOS
- DANILO RIBEIRO DO NASCIMENTO
- DAVID AVILA SANTOS FELIX
- DAVID VASCONCELOS BOSFORD
- DEAN DIAS DE ALMEIDA
- EDLÚCIO MENEZES DA COSTA
- EDMUNDO DE SOUSA BENTO
- EDNA MARIA SILVA DOS SANTOS
- ELCIO CARLOS LOPES JÚNIOR
- ELEEL WENDEL FERREIRA DE LIMA
- ELERIENE CLAUDIA DA SILVA MARQUES
- ELVIRA FATIMA EVANGELISTA DE FREITAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 47

ENEYLANDIA RABELO LEMOS
ERNESTO CAVALCANTE
EVALDO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
EUGENIO PEREIRA DO NASCIMENTO
FABIANO PEREIRA DE LIMA
FABRICIO DE SOUSA RODRIGUES
FATIMA GARCIA ARAUJO GADELHA
FERNANDA BRAGA GONGIM
FERNANDA MARIA DA SILVA PAULA
FERNANDA MARIA MENDES DE ALENCAR
FRANCIRAM MOTA DO NASCIMENTO
FRANCISCA ENIVALDA CELEDONIO SILVA
FRANCISCA IRENE DE LIMA SANTOS
FRANCISCA LEIDIMÁRCIA FROTA DA COSTA
FRANCISCA NOBRE DA SILVA
FRANCISCO CHAGAS DA SILVA
FRANCISCO CRISTIAN SILVA SOUSA
FRANCISCO CRISTIANO RODRIGUES DOS REIS
FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA CRUZ
FRANCISCO DE ASSIS SALES
FRANCISCO EDNARDO BEZERRA DOS SANTOS
FRANCISCO ELENILSON GOMES DO NASCIMENTO
FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA DE LIMA
FRANCISCO IVANILSON VIEIRA DE SOUZA
FRANCISCO JAYDSON COELHO DE ALMEIDA
FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA
FRANCISCO JULIVAN FERREIRA
FRANCISCO MARCOS FARIAS GOMES
FRANCISCO MIRTORN MARQUES RAMOS
FRANCISCO RICARDO SILVA PESSOA
FRANCISCO RONALD GOMES LIMA
FRANCISCO TIAGO LIMA DOS SANTOS
FRANCISCO WALBER GOMES DOS ANJOS
FRANCISCO WELTON ROLIM DE SOUZA
GABRIELA ALMEIDA SOARES HISSA
GERMANA SILVA DOS SANTOS VASCONCELOS
GIVELDER ALENCAR DE SOUZA
HALANA ELEN VIEIRA BARBOZA
HELIANE GOMES COELHO
HERIVELTO SILVA TEIXEIRA
HUMBERTO ELLERY DA SILVA
IANE MAYARA GARCIA DE SOUSA
IRACEMA BARBOSA LEMOS
ISABEL CRISTINA LOPES DIOGENES
JACQUELINE DE SOUZA ALVES LESSA
JESSICA LUANA MOTA DA SILVA CARMO
JORGE LUIS ARAGÃO MENDES
JOSÉ ALBERTO DE CASTRO
JOSÉ AURI MAIA JUNIOR
JOSÉ BRITO DE SOUSA
JOSÉ KLEANTO DUARTE GONÇALVES
JOSÉ ERIVALDO DE OLIVEIRA ROCHA
JOSÉ LISBOA DA SILVA
JOSE LOIOLA RODRIGUES FILHO
JOSE NEI ROBSON FAÇANHA DE MORAIS
JOSÉ VALDO DE ARAUJO PINTO
JOSÉ VINICIUS BRAGA ALVES
JOSUÉ FREIRE DA SILVA NETO
JUAREZ SOUSA ROCHA
JUSCELINO DOS SANTOS LIMA
KATIA VIEIRA DE LIMA
KELIANE DA COSTA PEREIRA
LUIZ CARLOS FREIRE FAÇANHA
MAGDA MARIA SILVA COSTA
MAIZA GOMES GURGEL NETA
MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA SILVA
MARCELO CARNEIRO DA COSTA
MARCIA REGINA SOUZA LOPES
MARCOS ALAN LIMA PINHEIRO
MARCOS ANTONIO SILVA AMORIM
MARCOS AURELIO MARTINS ARAUJO
MARCOS PAULO LOPES DE SOUSA CAVALCANTE
MARIA ALBANIZA DANTAS DA SILVA
MARIA DE FATIMA DA SILVA
MARIA DE FATIMA DA SILVA ABREU

MARIA DE FATIMA DE ALBUQUERQUE
MARIA ELIZABETE DA COSTA
MARIA ELIZABETH DE FRANÇA
MARIA GEIZA ALVES DE SOUZA
MARIA IVANIRA LUCAS RAMOS
MARIA LAURINDA DOS SANTOS OLIVEIRA
MARIA LUDIMILA LOPES TAVARES
MARIA SILVELANIA PEREIRA DE SOUSA
MARYLENE NOGUEIRA MARQUES
MELYSSA GABRIELLE CANÁRIO BARBOSA
MESSIAS MENEZES DE QUEIROZ
MOESIO COSTA PRACIANO
MONICA TAVARES DA COSTA
NÁGILA KEILA BRAGA LOPES
NARCILIO OLIVEIRA SILVA
NATANAEL ALISON GADELHA PEREIRA
NAZARENO MARQUES DAMASCENO
NEIVA ALBUQUERQUE SAMPAIO
NEREIDE ALVES DE LIMA
NEUSA MAIA DA SILVA
NYCOLLE MARIA BEZERRA MENDES
OSMUNDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO
PATRICIA CARVALHO DE CASTRO
PATRICIA MARIA DE MATOS
PATRICIA MARIA MONTE BARBOSA DE OLIVEIRA
PAULO PEDRO DOS SANTOS
PAULO SÉRGIO MATIAS DA SILVA
PEDRO ANDRE NASCIMENTO MONTEIRO
PEDRO EYMARD CALDAS FREIRE
PEDRO PEREIRA LIMA
PEDRO RICARDO CAULA DA SILVA
PRISCILA ALENCAR DE MEDEIROS
PRISCILA BENICIO DE OLIVEIRA BARCELOS
QUITÉRIA EDNA FEITOSA DE MESQUITA
RAFAEL MAGALHÃES GRANGEIRO CARACRISTI
RAFAELE DA SILVA NASCIMENTO GURGEL
RAIMUNDO LUCIANO CAVALCANTE PINTO JUNIOR
RAIMUNDO SEVERO DA SILVA
RENATA KELLY DA SILVA FEITOSA
ROBÉRIO CÉSAR SILVEIRA DE QUEIROZ FILHO
ROBERTA VALONHA LIMA DE ALMEIDA
RODRIGO CABRAL MOREIRA
RODRIGO CESAR BALTAZAR PINHEIRO PINTO
RONALDO PATRICK PEIXE LARANJEIRA
RONDINELLE MENDES DE ARAUJO
ROSELIA ROGERIO ALEXANDRE DA COSTA
ROZELANGE PEREIRA DE LIMA
RUBENS NOGUEIRA DE SÁ
SILVIA HELENA ARAÚJO SALES
SOLANGE ALVES PEREIRA
TANISIA ALCANTARA DE MORAES SOUSA
TARCISIO VITAL DO AMARAL
THIAGO BARRETO ROSA GADELHA
TIAGO DUTRA ALVES
TIAGO SIMÕES FERREIRA
VALDICLECIO LEITE DA SILVA
VALMAR ALVES DE SOUSA
VERLENE MOREIRA DE MENEZES
VICENTE DE PAULA BLUM DE OLIVEIRA
VICENTE FERREIRA LIMA FILHO
VINICIUS FRANÇA BARBOSA
WERISON OLIVEIRA DOS SANTOS
WELLEN NAIRA MONTE MACAMBEIRA
WESCLEY COSTA DO SACRAMENTO

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 21º DA RESOLUÇÃO
Nº 109/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

MARCOS EUGÊNIO CABRAL SARAIVA
QUITÉRIA RISALVA ROSA VIEIRA.

*** **

ERRATA - No Extrato do Termo de Colaboração nº 09/2019, publicado no Diário Oficial do Município, de 24 de julho de 2019, ficam feitas as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"Termo de colaboração que celebram o CENTRO JUVENIL DOM BOSO"	"Termo de colaboração que celebram o CENTRO JUVENIL DOM BOSCO"
"Os recursos financeiros destinados à execução do projeto 'DE LETRA EM LETRA CONHECENDO O ECA' são estipulados".	"Os recursos financeiros destinados à execução do projeto 'ESPORTE E SOCIEDADE: ALTERNATIVAS DE CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMILIAR' são estipulados".

Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 22 de agosto de 2019. **Angélica Leal de Oliveira - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** *** ***

ERRATA - No Extrato do Termo de Colaboração nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Município, de 24 de julho de 2019, ficam feitas as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"Os recursos financeiros destinados à execução do projeto 'DE LETRA EM LETRA CONHECENDO O ECA' são estipulados".	"Os recursos financeiros destinados à execução do projeto 'ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS PACIENTES PORTADORES DE CÂNCER INFANTO JUVENIL' são estipulados".

Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 22 de agosto de 2019. **Angélica Leal de Oliveira - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** *** ***

ERRATA - No Extrato do Termo de Colaboração nº 16/2019, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de julho de 2019, ficam feitas as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"Os recursos financeiros destinados à execução do projeto 'DE LETRA EM LETRA CONHECENDO O ECA' são estipulados".	"Os recursos financeiros destinados à execução do projeto 'FORTALECE REDE' são estipulados".

Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 22 de agosto de 2019. **Angélica Leal de Oliveira - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** *** ***

ERRATA - No Extrato do Termo de Colaboração nº 18/2019, publicado no Diário Oficial do Município, de 24 de julho de 2019, ficam feitas as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"Os recursos financeiros destinados à execução do projeto 'DE LETRA EM LETRA CONHECENDO O ECA' são estipulados".	"Os recursos financeiros destinados à execução do projeto 'CANTART' são estipulados".

Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 22 de agosto de 2019. **Angélica Leal de Oliveira - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** *** ***

ERRATA - No Extrato do Termo de Colaboração nº 21/2019, publicado no Diário Oficial do Município, de 24 de julho de 2019, ficam feitas as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
'PARA EXECUÇÃO DO PROJETO 'APRENDIZADOS', OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.'	'PARA EXECUÇÃO DO PROJETO 'APRENDIZATOS', OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.'
"OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO 'GENTE GRANDE' SÃO ESTIPULADOS".	"OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO 'APRENDIZATOS' SÃO ESTIPULADOS".

Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 22 de agosto de 2019. **Angélica Leal de Oliveira - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** *** ***

ERRATA - No Extrato do Termo de Colaboração nº 22/2019, publicado no Diário Oficial do Município, de 24 de julho de 2019, ficam feitas as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"Os recursos financeiros destinados à execução do projeto 'ESPORTE É VIDA' são estipulados".	"Os recursos financeiros destinados à execução do projeto 'CORAL VOZES DO AMANHECER' são estipulados".

Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – FORTALEZA, em 22 de agosto de 2019. **Angélica Leal de Oliveira - PRESIDENTE DO COMDICA.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fortaleza – CMFOR. CONTRATADA: NC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.098/0001-12. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do pacto em comento. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato em questão, prorrogando-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, encerrando-se em 29 de agosto de 2020. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo. ASSINATURAS: **Waldênia Márcia da Silva Barbosa – CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Naje Clécio Mota Cavalcante - NC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

*** *** ***

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CMFOR. CONTRATADA: PROCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COPIADORAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.439/0001-48. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como no item 3.01 da Cláusula Terceira do Contrato nº 011/2017. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato nº 011/2017, prorrogando-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 31/08/2019 à 31/08/2020. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 011/2017, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019. ASSINATURAS: **Waldênia Márcia da Silva Barbosa - CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Genildo de Amorim Rodrigues – PROCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COPIADORAS EIRELLI - ME.**

*** *** ***